

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE AGOSTO DE 2008

Aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes; e Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dra. Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata e o Administrativo Especialista, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, Sócio-Cultural, Dr.ª Ana Maria Afonso e os Chefes das Divisões, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e de Transportes e Energia, Eng.º Orlando de Sousa Gomes.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

FÉRIAS DO EXECUTIVO

O Sr. Presidente deu conhecimento que os Srs. Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro e Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, não estavam presentes à Reunião, em virtude de se encontrarem de férias.

Tomado conhecimento.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

AGRUPAMENTO EUROPEU TERRITORIAL

O Sr. Presidente deu conhecimento da criação de um Agrupamento Europeu Territorial.

Informou ainda que, em 31/07/2008, foi entregue em Reunião com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, para a aprovação do processo de intenção de constituição da ZASNET, AECT, envolvendo o Distrito de Bragança e as Províncias de Zamora e Salamanca.

O Agrupamento terá sede em Bragança e tem por objectivo promover a cooperação transfronteiriça, transnacional e interregional nos termos, do Regulamento C.E n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu, do Conselho de 05 de Julho e do Decreto Lei n.º 376/2007 de 8 de Novembro.

Tomado conhecimento

REQUALIFICAÇÃO E REINTEGRAÇÃO URBANA DA ZONA DA MÃE DE ÁGUA

O Sr. Presidente deu conhecimento, que no âmbito do Eixo Prioritário IV- Qualificação do Sistema Urbano, procedeu à assinatura de um Protocolo de Financiamento, no âmbito do Programa “Política de Cidades”, parceria para a regeneração Urbana, envolvendo o projecto designado por “ Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe de Água”, envolvendo um valor de 4 328 285,50 €.

Tomado conhecimento

ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE AGOSTO

Pelo Sr. Presidente foi proposto que a data da Reunião de Câmara, Ordinária, que teria lugar no próximo dia 25, fosse alterada, passando a mesma a realizar-se no dia 29 de Agosto pelas 09:00 horas.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, alterar a data da Reunião Ordinária, passando a mesma a realizar-se no dia 29 de Agosto pelas 09:00 horas.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi proposto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, solicitar ao Exmo. Presidente da Assembleia Municipal a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Nona modificação – Proposta da Segunda Revisão ao Orçamento Municipal e Primeira Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos do ano 2008;

Associação para o desenvolvimento - Brigantia - Ecopark - Parque de Ciência e Tecnologia; e,

Associação para o desenvolvimento - Régia-Douro Park - Parque de Ciência e Tecnologia.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2008

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar com os votos a favor do Sr. Presidente, Eng.º Jorge Nunes e dos Srs. Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dra. Idalina Alves de Brito e uma abstenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, por não ter estado presente.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, 1.ª série, de 25 de Julho, do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, que estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 144/2008, 1.ª Série, de 28 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação, que no uso da autorização legislativa concedida pelas alíneas a) a e) e h) do n.º 1 do artigo 22.º do Orçamento de Estado para 2008, aprovado pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Portaria n.º 683/2008, 1.ª Série, de 28 de Julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que fixa, para o ano de 2008, os preços máximos de aquisição das habitações.

Portaria n.º 701- A/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que estabelece

os modelos de anúncio de procedimentos pré - contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no Diário da República.

Portaria n.º 701- B/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que nomeia a comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e fixa a sua composição.

Portaria n.º 701- C/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que publica a actualização dos limiares comunitários.

Portaria n.º 701- D/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que aprova o modelo de dados estatísticos.

Portaria n.º 701- E/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que aprova os modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra.

Portaria n.º 701- F/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos)

Portaria n.º 701- G/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daqueles plataformas.

Portaria n.º 701-H/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de

obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projectos de obras», e a classificação de obras por categorias.

Portaria n.º 701-I/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, que constitui e define as regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas.

Portaria n.º 701- J/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, dos Ministérios das Obras Públicas, Transporte e Comunicações e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que define o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos projectos de investigação e desenvolvimento e cria a respectiva comissão.

Despacho normativo n.º 35 - A/2008, 2.ª Série, de 29 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros que aprova o Regulamento de publicação de Actos no Diário da Republica. Revoga o Despacho Normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho.

Decreto-Lei n.º 14/2008, 1.ª Série, de 31 de Julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional.

Decreto-Lei n.º 152/2008, 1.ª Série, de 29 de Julho, do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, que no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 23/2008, de 21 de Maio, aprova o regime jurídico da Rede Nacional de Plataformas Logísticas.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK - PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de Estatutos e Projecto do respectivo Regulamento Interno da referida Associação, que a seguir se transcrevem:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação

A Associação adopta a denominação de ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK, adiante designada simplesmente por ASSOCIAÇÃO.

Artigo 2.º

Natureza

A ASSOCIAÇÃO é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com objectivos científicos e tecnológicos.

Artigo 3.º

Objecto

1. A ASSOCIAÇÃO tem como objecto a promoção, lançamento e gestão do BRIGANTIA ECOPARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior.

2. Para a prossecução do seu objectivo geral, compete à ASSOCIAÇÃO:

a) Disponibilizar instalações e equipamentos adequados às necessidades de empresas de base tecnológica;

b) Apoiar a incubação de empresas de base tecnológica e promover o empreendedorismo;

c) Prestar serviços de gestão de projectos, nomeadamente nos que resultem da actividade enunciada na alínea anterior;

d) Promover a colaboração entre os associados e organismos de investigação, universidades e empresas, em projectos de I+D+i;

e) Detectar e seleccionar fontes de financiamento tendo em vista os objectivos dos associados no desenvolvimento de projectos nas áreas de actuação da ASSOCIAÇÃO;

f) Promover, desenvolver e apoiar a execução de projectos de apoio tecnológico para a modernização empresarial;

g) Apoiar a criação de unidades de investigação aplicada e de núcleos empresariais de tecnologias avançadas;

h) Promover o registo de patentes e fazer a sua exploração;

i) Prestar serviços de consultoria e apoio técnico;

j) Apoiar as empresas na optimização e desenvolvimento de processos e produtos;

k) Desenvolver e participar em programas de formação de recursos humanos;

l) Colaborar com instituições nacionais e estrangeiras de forma a conseguir máxima eficiência na sua acção;

m) Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das actividades que constituem o seu objecto;

n) Permutar e difundir informação de carácter relevante para os seus associados.

3. A ASSOCIAÇÃO poderá articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organismos nacionais ou estrangeiros.

Artigo 4.º

Duração e Sede

A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no concelho de Bragança

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo 5.º

Admissão dos Associados

1. Podem ser associados da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK as pessoas colectivas, nacionais ou estrangeiras, interessadas na promoção e actividades do objecto social.

2. Os associados são fundadores, ordinários e honorários.

3. São associados fundadores os associados outorgantes no presente contrato de constituição da ASSOCIAÇÃO ou como tal sejam reconhecidos na primeira reunião da Assembleia Geral.

4. São associados ordinários as pessoas colectivas que se proponham contribuir para a realização dos objectivos da ASSOCIAÇÃO e cuja admissão seja aprovada pela Assembleia Geral.

5. Podem ser associados honorários, as individualidades ou instituições que hajam prestado relevantes serviços em prol da ASSOCIAÇÃO ou

reconhecidamente nas áreas da ciência, tecnologia ou inovação, merecendo tal título por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Direitos dos Associados

Entre outros, são direitos dos Associados:

- a) Participar nas Assembleias Gerais;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- c) Usufruir de todas as regalias que a ASSOCIAÇÃO conceda ou venha a conceder aos seus associados, nas condições que forem aprovadas pela Direcção ou pela Assembleia Geral;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Solicitar aos órgãos sociais todas as informações e esclarecimentos sobre a condução das actividades da ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo da confidencialidade das mesmas.

Artigo 7.º

Deveres dos Associados

São deveres dos associados:

- a) Respeitar as normas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO, estabelecidas nos presentes Estatutos ou em quaisquer regulamentos internos e na lei geral aplicável;
- b) Contribuir para o progresso e prestígio da ASSOCIAÇÃO;
- c) Desempenhar, com diligência, as tarefas de que forem incumbidos e que aceitem;
- d) Indicar por escrito e anualmente o respectivo representante ou mandatário à Assembleia Geral, com a antecedência mínima de cinco dias, relativamente à data para que vier a ser convocada a referida reunião;
- e) Pagar, pontual e regularmente, as quotas.

Artigo 8.º

Perda da qualidade e inibição de direitos

1. Perdem a qualidade de associado, os membros que:

- a) Não paguem as suas quotas durante um ano consecutivo, quando o facto lhes seja imputável;
- b) Incorram em qualquer infracção grave ao disposto nos presentes estatutos;

c) Expressamente o solicitarem através de documento escrito remetido à Assembleia Geral.

2. A perda da qualidade de associado, deliberada ao abrigo do estatuído na alínea b), do número anterior, é decidida pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

3. Ficam automaticamente inibidos do exercício dos direitos previstos no artigo sexto todos os associados que possuam quotas em atraso.

CAPÍTULO III

Órgãos e Duração dos Mandatos

Artigo 9.º

Órgãos Sociais

1. Os órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO são a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Científico e Tecnológico.

2. Os mandatos para os órgãos sociais têm a duração de três anos.

3. O mandato dos membros dos órgãos da ASSOCIAÇÃO cessa na data de tomada de posse dos seus sucessores.

Artigo 10.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO e é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

2. A Mesa da Assembleia é constituída por um Presidente e dois Secretários, que serão eleitos, por maioria simples, de entre os membros que a compõem.

3. Na falta do Presidente, a Assembleia designará um dos associados presentes para presidir à reunião, sendo idêntico o procedimento relativamente à ausência dos Secretários.

4. Compete ao Presidente da Mesa convocar a Assembleia Geral, presidir às reuniões e dirigir os trabalhos.

5. Compete ao Secretário coadjuvar o Presidente na orientação dos trabalhos e elaborar as actas das reuniões.

6. Cada associado é representado por um mandatário devidamente credenciado, bastando, para o efeito, um instrumento de representação escrito com a indicação da Assembleia Geral onde será exercida a representação.

7. Os associados podem fazer-se representar por outros associados com direito de voto, mediante simples delegação, exarada em documento escrito dirigido ao Presidente da Mesa.

Artigo 11.º

Convocação da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, para aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte e para análise, discussão e votação dos Relatórios de Gestão, Balanço e Contas da Direcção relativos ao ano anterior, os quais deverão ser acompanhados pelo Parecer do Conselho Fiscal.

2. A Assembleia Geral é convocada pelo seu Presidente, por meio de carta registada, por fax ou por e-mail, com prova de certificação da recepção, expedida com a antecedência mínima de oito dias.

3. Na convocatória deverá constar a ordem de trabalhos, bem como o dia, hora e local onde decorrerá a reunião.

4. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que tal seja requerido pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal ou por um conjunto de associados ao abrigo do disposto no número seguinte.

5. A Assembleia Geral será ainda convocada se tal for requerido ao respectivo Presidente por, pelo menos, um quarto da totalidade dos associados na plenitude do exercício dos seus direitos.

Artigo 12.º

Funcionamento da Assembleia Geral

1. As deliberações são tomadas em primeira convocatória por maioria absoluta dos associados presentes.

2. Caso se não verifique o quórum constitutivo previsto no número anterior, a Assembleia Geral reunirá meia hora depois, com qualquer número dos associados presentes, desde que a convocatória refira expressamente tal procedimento.

3. As deliberações sobre alterações dos estatutos só poderão ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

4. As deliberações sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO requerem igualmente o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

5. Salvo o disposto nos números anteriores, as deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, sendo que cada associado tem direito a um voto por cada Unidade de Participação (UP) subscrita, não sendo permitido o voto por correspondência.

Artigo 13.º

Competência da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Mesa;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o Balanço, as Contas de Exercício, o Relatório de Actividades e os Pareceres do Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o Orçamento e o Plano de Actividades;
- e) Destituir os titulares dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO;
- f) Alterar os estatutos da ASSOCIAÇÃO;
- g) Deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- h) Autorizar a ASSOCIAÇÃO para demandar os administradores por factos praticados no exercício do seu cargo;
- i) Ratificar os regulamentos internos;
- j) Aprovar o valor das quotas para cada ano, sob proposta da Direcção;
- k) Aprovar, sobre proposta da Direcção, as decisões de perda de direito de associado;
- l) Aprovar a admissão de novos associados ordinários e conferir o título de associado honorário;
- m) Tomar todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 14.º

Direcção

1. A Direcção é constituída por três membros efectivos, um Presidente e dois Vice-Presidentes.

2. Os membros da Direcção poderão não ser associados, mas antes pessoas físicas de reconhecida idoneidade e capacidade para o exercício dos respectivos cargos.

3. Poderá a Direcção designar um Director-Executivo para garantir a gestão corrente da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15.º

Competência da Direcção

1. A Direcção é o órgão colegial de planeamento, gestão e execução da ASSOCIAÇÃO, competindo-lhe nomeadamente:

a) Representar a ASSOCIAÇÃO perante quaisquer pessoas ou entidades, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários forenses, nomeadamente quando se trate de conferir poderes especiais para confessar, desistir ou transigir, nos termos da lei processual ou em qualquer acordo extrajudicial;

b) Executar as decisões da Assembleia Geral;

c) Promover a arrecadação de receitas e a liquidação de despesas;

d) Organizar o registo contabilístico e documental dos actos de gestão financeira;

e) Praticar os actos e outorgar os contratos, incluindo operações bancárias necessárias à realização do fim social, deliberando sobre a contratação de empréstimos, prestações de garantias, tomadas de participações sociais, constituição de direitos de superfície e alienação, aquisição ou oneração de imóveis;

f) Estabelecer protocolos e convénios com associações similares ou afins, nacionais ou estrangeiras;

g) Elaborar o Plano de Actividades e Orçamento, no final de cada ano, e dar conhecimento destes, em devido tempo, aos associados;

h) Elaborar o Relatório de Actividades e Contas no fim de cada ano e divulgá-lo, em tempo, pelos associados, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal;

i) Nomear os membros do Conselho Científico e Tecnológico;

J) Propor à Assembleia Geral a fixação do valor das quotas que vigorará em cada ano;

k) Exercer todas as demais funções indispensáveis a assegurar o planeamento e gestão da Associação.

2. As deliberações previstas na alínea e) terão de ser tomadas com o voto favorável de todos os membros da Direcção.

Artigo 16.º

Funcionamento da Direcção

1. A Direcção deverá reunir ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, competindo ao Presidente convocar as reuniões.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as deliberações da Direcção são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

3. Das reuniões será obrigatoriamente lavrada acta, assinada pelos Directores presentes.

4. A Direcção poderá aprovar um regulamento do seu funcionamento que nomeadamente preveja a distribuição de pelouros e competências entre os respectivos membros.

5. A convocação das reuniões terá de ser efectuada por carta registada, por fax ou por email, com prova da certificação da recepção, expedidos com, pelo menos, três dias de antecedência em relação à data fixada.

Artigo 17.º

Vinculação da ASSOCIAÇÃO

1. A ASSOCIAÇÃO obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a intervenção de dois dos membros da Direcção, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente ou quem este mandate.

2. A Direcção poderá nomear procuradores da ASSOCIAÇÃO para a prática de certos e determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 18.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, sendo um Presidente e dois vogais.

2. Um dos membros deverá ser obrigatoriamente Revisor Oficial de Contas.

Artigo 19.º

Competência do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Verificar os balancetes de receita e despesa, conferir os documentos de despesa e a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção;

c) Reunir com a Direcção sempre que o entenda conveniente e dar parecer sobre os assuntos da sua esfera de competência, sempre que tal lhe seja solicitado;

d) Solicitar à Direcção quaisquer documentos ou peças contabilísticas necessárias à cabal execução da tarefa que lhe está confiada;

e) Solicitar a realização de auditorias externas às contas, sempre que o julgue conveniente.

Artigo 20.º

Conselho Científico e Tecnológico

1. O Conselho Científico e Tecnológico é um órgão consultivo, constituído por um número de membros a definir pela Assembleia Geral.

2. Os membros do Conselho Científico e Tecnológico serão nomeados pela Direcção de entre entidades ou personalidades da região ou outras directamente interessadas na prossecução dos objectivos e projectos de acção da Associação.

3. A presidência do Conselho Científico e Tecnológico é exercida por um representante de instituição científica ou personalidade eleita, por maioria simples, de entre os seus membros.

4. O Conselho Científico e Tecnológico prestará à Direcção os pareceres que esta lhe solicitar, sendo tal solicitação obrigatória nos seguintes assuntos:

a) Plano Anual e Relatório de Actividades da Direcção;

b) Planos Estratégicos de Inovação.

5. O mandato dos membros do Conselho Científico e Tecnológico é coincidente com o mandato dos titulares dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IV

Património social e recursos financeiros

Artigo 21.º

Património social

O património da ASSOCIAÇÃO, representado por Unidades de Participação (UP) é constituído:

a) Pelos bens móveis e imóveis que venha a adquirir a título oneroso ou gratuito e pelo conjunto de valores activos e passivos constantes do balanço anual.

b) Pelas entradas iniciais, quotas e outras contribuições entregues pelos associados;

c) Por quaisquer rendimentos ou benefícios que os bens, actividades e instalações sociais possam produzir;

d) Por todos os financiamentos ou subsídios que obtenha;

e) Por quaisquer outros bens que lhe sejam transmitidos a título gratuito ou oneroso;

f) Pelo produto da alienação de bens imóveis ou de direitos de superfície de que seja titular e possa alienar nos termos destes estatutos.

Artigo 22.º

Fundo social

1. O fundo social da ASSOCIAÇÃO é constituído por Unidades de Participação (UP), com o valor nominal de € 500,00 (quinhentos euros) cada uma, e realizadas do seguinte modo:

2. A UP constitui e corresponde a uma quota mínima indivisível para efeitos de subscrição do património associativo.

3. O fundo social poderá variar mediante a entrada ou saída de associados ou o reforço da participação dos associados já inscritos.

Artigo 23.º

Receitas

Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO:

a) As UP e quotas pagas pelos associados;

b) Rendimentos de serviços e bens próprios;

c) A retribuição de quaisquer outras actividades enquadráveis nos seus objectivos e atribuições;

d) Os subsídios, legados ou donativos que sejam atribuídos, bem como quaisquer outros permitidos por lei;

e) Quaisquer outros rendimentos permitidos por lei.

Artigo 24.º

Despesas

1. As despesas da ASSOCIAÇÃO são as que resultam do exercício das suas actividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

2. Os investimentos poderão ser realizados nomeadamente em bens imóveis, equipamento, bolsas, subsídios e projectos.

CAPITULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Legislação aplicável

A ASSOCIAÇÃO rege-se pelos presentes Estatutos, pelos regulamentos internos que venham a ser aprovados, pelas deliberações da Assembleia Geral e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das associações de direito privado.

Artigo 26.º

Casos omissos

As omissões e as dúvidas de interpretação ou de aplicação dos presentes Estatutos, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 27.º

(Foro)

Para dirimir qualquer litígio resultante da interpretação, execução ou integração dos presentes estatutos será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Bragança.

PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO

Considerando que,

Em/...../..... foi constituída uma Associação de direito privado sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK”, que tem por objecto “a promoção, lançamento e gestão do BRIGANTIA ECOPARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior”;

A referida Associação visa a cooperação entre os seus associados para a prossecução do seu objecto social.

A actividade a desenvolver pela Associação, aconselha à aprovação de um conjunto de normas internas que, respeitando os Estatutos, facilitem o seu funcionamento e, simultaneamente, vinculem os associados;

O grau de especificidade e as características da referida regulamentação não permitiria que esta fosse acolhida pelos Estatutos da Associação; é, na

presente Assembleia Geral, livremente e de boa fé, aprovado por todos os associados o presente regulamento interno, cujas normas e princípios, a seguir apresentados, estes se comprometem expressa e integralmente a respeitar.

CAPITULO I

Associados

Cláusula Primeira

Princípios gerais

Os Associados concordam e comprometem-se a respeitar as seguintes normas de conduta:

1. Dentro dos limites legais, dar preferência à ASSOCIAÇÃO e aos outros Associados no desenvolvimento de iniciativas de natureza científica e tecnológica, no quadro do respectivo objecto social.

2. Informar com exactidão a Direcção da ASSOCIAÇÃO acerca de todas as iniciativas e comunicações relevantes para o propósito e objectivos desta.

3. Assumir a responsabilidade pela confidencialidade da informação recebida no contexto da sua participação na ASSOCIAÇÃO, só a podendo utilizar, sempre com a diligência e cuidados que a sua natureza confidencial impõe, no estrito âmbito dos fins prosseguidos pela mesma.

4. Respeitar em absoluto os direitos de propriedade intelectual e os direitos patrimoniais ou de qualquer outra natureza dos outros Associados.

5. Participar de forma cooperante e empenhada nas diferentes acções e actividades para as quais a ASSOCIAÇÃO solicite a sua colaboração.

Cláusula Segunda

Admissão de novos sócios

A proposta de admissão de novos associados terá de subscrita por dois associados fundadores e merecer sempre o voto favorável do Município de Bragança.

Cláusula Terceira

Uso de marcas e logótipos

1. Os logótipos e marcas próprias da ASSOCIAÇÃO podem ser usados pelos Associados, após consentimento prévio por escrito da Direcção e nas actividades desenvolvidas no âmbito dos fins prosseguidos por aquela.

2. A perda da qualidade de associado implica a caducidade dos direitos referidos no número anterior.

CAPITULO II

PATRIMÓNIO

Cláusula Quarta

Fundo social inicial

1. O fundo social inicial de € 159 000,00 (cento e cinquenta e nove mil euros), distribuídos por 318 Unidades de Participação (UP), subscritas do seguinte modo:

a) O Município de Bragança, que subscreve 200 UP (100 000,00 - cem mil euros);

b) O Instituto Politécnico de Bragança, que subscreve 100 UP (50 000,00 - cinquenta mil euros);

c) O Município de Vila Real, que subscreve 4 UP (2 000,00 - dois mil euros);

d) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que subscreve 4 UP (2 000,00 - dois mil euros);

e) A Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – PortusPark, que subscreve 10 UP (5 000,00 - cinco mil euros).

2. O Município de Bragança garantirá em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% das UP, do património associativo.

3. Fica expressamente vedada a transmissão de UP entre os associados.

4. Os associados que abandonem a ASSOCIAÇÃO não têm o direito de repetir as UP que tenham subscrito, sendo porém responsáveis por todos os pagamentos que lhe sejam imputáveis e se encontrem em dívida, relativos ao período em que foram associados.

CAPITULO II

ÓRGÃOS SOCIAIS

Cláusula Quinta

Eleições

As candidaturas e a eleição dos titulares dos órgãos da ASSOCIAÇÃO far-se-á por lista completa e fechada a todos os órgãos sociais.

Cláusula Sexta

Direcção

Na composição da Direcção da ASSOCIAÇÃO, o Município de Bragança designará sempre o Presidente e o Instituto Politécnico de Bragança indicará, também sempre, um dos Vice-Presidentes.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sétima

Revisão do Regulamento Interno

A revisão ou qualquer alteração ao presente regulamento, só poderá fazer-se por deliberação unânime da Assembleia Geral.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta de estatutos, bem como submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Projecto de Regulamento Interno e dele dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 6 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK - PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de Estatutos e Projecto do respectivo Regulamento Interno da referida Associação, que a seguir se transcrevem:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação

A Associação adopta a denominação de ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIA-DOURO PARK, adiante designada simplesmente por ASSOCIAÇÃO.

Artigo 2.º

Natureza

A ASSOCIAÇÃO é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com objectivos científicos e tecnológicos.

Artigo 3.º

Objecto

1. A ASSOCIAÇÃO tem como objecto a promoção, lançamento e gestão do REGIA-DOURO PARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior.

2. Para a prossecução do seu objectivo geral, compete à ASSOCIAÇÃO:

a) Disponibilizar instalações e equipamentos adequados às necessidades de empresas de base tecnológica;

b) Apoiar a incubação de empresas de base tecnológica e promover o empreendedorismo;

c) Prestar serviços de gestão de projectos, nomeadamente nos que resultem da actividade enunciada na alínea anterior;

d) Promover a colaboração entre os associados e organismos de investigação, universidades e empresas, em projectos de I+D+i;

e) Detectar e seleccionar fontes de financiamento tendo em vista os objectivos dos associados no desenvolvimento de projectos nas áreas de actuação da ASSOCIAÇÃO;

f) Promover, desenvolver e apoiar a execução de projectos de apoio tecnológico para a modernização empresarial;

g) Apoiar a criação de unidades de investigação aplicada e de núcleos empresariais de tecnologias avançadas;

h) Promover o registo de patentes e fazer a sua exploração;

i) Prestar serviços de consultoria e apoio técnico;

j) Apoiar as empresas na optimização e desenvolvimento de processos e produtos;

k) Desenvolver e participar em programas de formação de recursos humanos;

l) Colaborar com instituições nacionais e estrangeiras de forma a conseguir máxima eficiência na sua acção;

m) Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das actividades que constituem o seu objecto;

n) Permutar e difundir informação de carácter relevante para os seus associados.

3. A ASSOCIAÇÃO poderá articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organismos nacionais ou estrangeiros.

Artigo 4.º

Duração e Sede

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIA-DOURO PARK durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no concelho de Vila Real.

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo 5.º

Admissão dos Associados

1. Podem ser associados da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIA-DOURO PARK as pessoas colectivas, nacionais ou estrangeiras, interessadas na promoção e actividades do objecto social.

2. Os associados são fundadores, ordinários e honorários.

3. São associados fundadores os associados outorgantes no presente contrato de constituição da ASSOCIAÇÃO ou como tal sejam reconhecidos na primeira reunião da Assembleia Geral.

4. São associados ordinários as pessoas colectivas que se proponham contribuir para a realização dos objectivos da ASSOCIAÇÃO e cuja admissão seja aprovada pela Assembleia Geral.

5. Podem ser associados honorários, as individualidades ou instituições que hajam prestado relevantes serviços em prol da ASSOCIAÇÃO ou reconhecidamente nas áreas da ciência, tecnologia ou inovação, merecendo tal título por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Direitos dos Associados

Entre outros, são direitos dos Associados:

- a) Participar nas Assembleias Gerais;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da ASSOCIAÇÃO;

c) Usufruir de todas as regalias que a ASSOCIAÇÃO conceda ou venha a conceder aos seus associados, nas condições que forem aprovadas pela Direcção ou pela Assembleia Geral;

d) Propor a admissão de novos associados;

e) Solicitar aos órgãos sociais todas as informações e esclarecimentos sobre a condução das actividades da ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo da confidencialidade das mesmas.

Artigo 7.º

Deveres dos Associados

São deveres dos associados:

a) Respeitar as normas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO, estabelecidas nos presentes Estatutos ou em quaisquer regulamentos internos e na lei geral aplicável;

b) Contribuir para o progresso e prestígio da ASSOCIAÇÃO;

c) Desempenhar, com diligência, as tarefas de que forem incumbidos e que aceitem;

d) Indicar por escrito e anualmente o respectivo representante ou mandatário à Assembleia Geral, com a antecedência mínima de cinco dias, relativamente à data para que vier a ser convocada a referida reunião;

e) Pagar, pontual e regularmente, as quotas.

Artigo 8.º

Perda da qualidade e inibição de direitos

1. Perdem a qualidade de associado, os membros que:

a) Não paguem as suas quotas durante um ano consecutivo, quando o facto lhes seja imputável;

b) Incorram em qualquer infracção grave ao disposto nos presentes estatutos;

c) Expressamente o solicitarem através de documento escrito remetido à Assembleia Geral.

2. A perda da qualidade de associado, deliberada ao abrigo do estatuído na alínea b), do número anterior, é decidida pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

3. Ficam automaticamente inibidos do exercício dos direitos previstos no artigo sexto todos os associados que possuam quotas em atraso.

CAPÍTULO III

Órgãos e Duração dos Mandatos

Artigo 9.º

Órgãos Sociais

1. Os órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO são a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Científico e Tecnológico.
2. Os mandatos para os órgãos sociais têm a duração de três anos.
3. O mandato dos membros dos órgãos da ASSOCIAÇÃO cessa na data de tomada de posse dos seus sucessores.

Artigo 10.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO e é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.
2. A Mesa da Assembleia é constituída por um Presidente e dois Secretários, que serão eleitos, por maioria simples, de entre os membros que a compõem.
3. Na falta do Presidente, a Assembleia designará um dos associados presentes para presidir à reunião, sendo idêntico o procedimento relativamente à ausência dos Secretários.
4. Compete ao Presidente da Mesa convocar a Assembleia Geral, presidir às reuniões e dirigir os trabalhos.
5. Compete ao Secretário coadjuvar o Presidente na orientação dos trabalhos e elaborar as actas das reuniões.
6. Cada associado é representado por um mandatário devidamente credenciado, bastando, para o efeito, um instrumento de representação escrito com a indicação da Assembleia Geral onde será exercida a representação.
7. Os associados podem fazer-se representar por outros associados com direito de voto, mediante simples delegação, exarada em documento escrito dirigido ao Presidente da Mesa.

Artigo 11.º

Convocação da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, para aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte e para análise, discussão e votação dos Relatórios de Gestão, Balanço e Contas da

Direcção relativos ao ano anterior, os quais deverão ser acompanhados pelo Parecer do Conselho Fiscal.

2. A Assembleia Geral é convocada pelo seu Presidente, por meio de carta registada, por fax ou por e-mail, com prova de certificação da recepção, expedida com a antecedência mínima de oito dias.

3. Na convocatória deverá constar a ordem de trabalhos, bem como o dia, hora e local onde decorrerá a reunião.

4. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que tal seja requerido pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal ou por um conjunto de associados ao abrigo do disposto no número seguinte.

5. A Assembleia Geral será ainda convocada se tal for requerido ao respectivo Presidente por, pelo menos, um quarto da totalidade dos associados na plenitude do exercício dos seus direitos.

Artigo 12.º

Funcionamento da Assembleia Geral

1. As deliberações são tomadas em primeira convocatória por maioria absoluta dos associados presentes.

2. Caso se não verifique o quórum constitutivo previsto no número anterior, a Assembleia Geral reunirá meia hora depois, com qualquer número dos associados presentes, desde que a convocatória refira expressamente tal procedimento.

3. As deliberações sobre alterações dos estatutos só poderão ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

4. As deliberações sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO requerem igualmente o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

5. Salvo o disposto nos números anteriores, as deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, sendo que cada associado tem direito a um voto por cada Unidade de Participação (UP) subscrita, não sendo permitido o voto por correspondência.

Artigo 13.º

Competência da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger a Mesa;

- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o Balanço, as Contas de Exercício, o Relatório de Actividades e os Pareceres do Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o Orçamento e o Plano de Actividades;
- e) Destituir os titulares dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO;
- f) Alterar os estatutos da ASSOCIAÇÃO;
- g) Deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- h) Autorizar a ASSOCIAÇÃO para demandar os administradores por factos praticados no exercício do seu cargo;
- i) Ratificar os regulamentos internos;
- j) Aprovar o valor das quotas para cada ano, sob proposta da Direcção;
- k) Aprovar, sobre proposta da Direcção, as decisões de perda de direito de associado;
- l) Aprovar a admissão de novos associados ordinários e conferir o título de associado honorário;
- m) Tomar todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 14.º

Direcção

1. A Direcção é constituída por três membros efectivos, um Presidente e dois Vice-Presidentes.
2. Os membros da Direcção poderão não ser associados, mas antes pessoas físicas de reconhecida idoneidade e capacidade para o exercício dos respectivos cargos.
3. Poderá a Direcção designar um Director-Executivo para garantir a gestão corrente da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15.º

Competência da Direcção

1. A Direcção é o órgão colegial de planeamento, gestão e execução da ASSOCIAÇÃO, competindo-lhe nomeadamente:
 - a) Representar a ASSOCIAÇÃO perante quaisquer pessoas ou entidades, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários forenses, nomeadamente quando se trate de conferir poderes especiais para confessar, desistir ou transigir, nos termos da lei processual ou em qualquer acordo extrajudicial;

- b) Executar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Promover a arrecadação de receitas e a liquidação de despesas;
- d) Organizar o registo contabilístico e documental dos actos de gestão financeira;
- e) Praticar os actos e outorgar os contratos, incluindo operações bancárias necessárias à realização do fim social, deliberando sobre a contratação de empréstimos, prestações de garantias, tomadas de participações sociais, constituição de direitos de superfície e alienação, aquisição ou oneração de imóveis;
- f) Estabelecer protocolos e convénios com associações similares ou afins, nacionais ou estrangeiras;
- g) Elaborar o Plano de Actividades e Orçamento, no final de cada ano, e dar conhecimento destes, em devido tempo, aos associados;
- h) Elaborar o Relatório de Actividades e Contas no fim de cada ano e divulgá-lo, em tempo, pelos associados, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal;
- i) Nomear os membros do Conselho Científico e Tecnológico;
- J) Propor à Assembleia Geral a fixação do valor das quotas que vigorará em cada ano;
- k) Exercer todas as demais funções indispensáveis a assegurar o planeamento e gestão da Associação.

2. As deliberações previstas na alínea e) terão de ser tomadas com o voto favorável de todos os membros da Direcção.

Artigo 16.º

Funcionamento da Direcção

1. A Direcção deverá reunir ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, competindo ao Presidente convocar as reuniões.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as deliberações da Direcção são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

3. Das reuniões será obrigatoriamente lavrada acta, assinada pelos Directores presentes.

4. A Direcção poderá aprovar um regulamento do seu funcionamento que nomeadamente preveja a distribuição de pelouros e competências entre os respectivos membros.

5. A convocação das reuniões terá de ser efectuada por carta registada, por fax ou por e-mail, com prova da certificação da recepção, expedidos com, pelo menos, três dias de antecedência em relação à data fixada.

Artigo 17.º

Vinculação da ASSOCIAÇÃO

1. A ASSOCIAÇÃO obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a intervenção de dois dos membros da Direcção, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente ou quem este mandate.

2. A Direcção poderá nomear procuradores da ASSOCIAÇÃO para a prática de certos e determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 18.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, sendo um Presidente e dois vogais.

2. Um dos membros deverá ser obrigatoriamente Revisor Oficial de Contas.

Artigo 19.º

Competência do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira, competindo-lhe nomeadamente:

a) Verificar os balancetes de receita e despesa, conferir os documentos de despesa e a legalidade dos pagamentos efectuados;

b) Emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção;

c) Reunir com a Direcção sempre que o entenda conveniente e dar parecer sobre os assuntos da sua esfera de competência, sempre que tal lhe seja solicitado;

d) Solicitar à Direcção quaisquer documentos ou peças contabilísticas necessárias à cabal execução da tarefa que lhe está confiada;

e) Solicitar a realização de auditorias externas às contas, sempre que o julgue conveniente.

Artigo 20.º

Conselho Científico e Tecnológico

1. O Conselho Científico e Tecnológico é um órgão consultivo, constituído por um número de membros a definir pela Assembleia Geral.

2. Os membros do Conselho Científico e Tecnológico serão nomeados pela Direcção de entre entidades ou personalidades da região ou outras directamente interessadas na prossecução dos objectivos e projectos de acção da Associação.

3. A presidência do Conselho Científico e Tecnológico é exercida por um representante de instituição científica ou personalidade eleita, por maioria simples, de entre os seus membros.

4. O Conselho Científico e Tecnológico prestará à Direcção os pareceres que esta lhe solicitar, sendo tal solicitação obrigatória nos seguintes assuntos:

- a) Plano Anual e Relatório de Actividades da Direcção;
- b) Planos Estratégicos de Inovação.

5. O mandato dos membros do Conselho Científico e Tecnológico é coincidente com o mandato dos titulares dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IV

Património social e recursos financeiros

Artigo 21.º

Património social

O património da ASSOCIAÇÃO, representado por Unidades de Participação (UP) é constituído:

a) Pelos bens móveis e imóveis que venha a adquirir a título oneroso ou gratuito e pelo conjunto de valores activos e passivos constantes do balanço anual.

b) Pelas entradas iniciais, quotas e outras contribuições entregues pelos associados;

c) Por quaisquer rendimentos ou benefícios que os bens, actividades e instalações sociais possam produzir;

d) Por todos os financiamentos ou subsídios que obtenha;

e) Por quaisquer outros bens que lhe sejam transmitidos a título gratuito ou oneroso;

f) Pelo produto da alienação de bens imóveis ou de direitos de superfície de que seja titular e possa alienar nos termos destes estatutos.

Artigo 22.º

Fundo social

1. O fundo social da ASSOCIAÇÃO é constituído por Unidades de Participação (UP), com o valor nominal de € 500,00 (quinhentos euros) cada uma, e realizadas do seguinte modo:

2. A UP constitui e corresponde a uma quota mínima indivisível para efeitos de subscrição do património associativo.

3. O fundo social poderá variar mediante a entrada ou saída de associados ou o reforço da participação dos associados já inscritos.

Artigo 23.º

Receitas

Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO:

- a) As UP e quotas pagas pelos associados;
- b) Rendimentos de serviços e bens próprios;
- c) A retribuição de quaisquer outras actividades enquadráveis nos seus objectivos e atribuições;
- d) Os subsídios, legados ou donativos que sejam atribuídos, bem como quaisquer outros permitidos por lei;
- e) Quaisquer outros rendimentos permitidos por lei.

Artigo 24.º

Despesas

1. As despesas da ASSOCIAÇÃO são as que resultam do exercício das suas actividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

2. Os investimentos poderão ser realizados nomeadamente em bens imóveis, equipamento, bolsas, subsídios e projectos.

CAPITULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Legislação aplicável

A ASSOCIAÇÃO rege-se pelos presentes Estatutos, pelos regulamentos internos que venham a ser aprovados, pelas deliberações da Assembleia Geral e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das associações de direito privado.

Artigo 26.º

Casos omissos

As omissões e as dúvidas de interpretação ou de aplicação dos presentes Estatutos, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 27.º

(Foro)

Para dirimir qualquer litígio resultante da interpretação, execução ou integração dos presentes estatutos será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Vila Real.

PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO

Considerando que,

Em/...../..... foi constituída uma Associação de direito privado sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIA-DOURO PARK”, que tem por objecto “a promoção, lançamento e gestão do REGIA-DOURO PARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior”.

A referida Associação visa a cooperação entre os seus associados para a prossecução do seu objecto social.

A actividade a desenvolver pela Associação, aconselha à aprovação de um conjunto de normas internas que, respeitando os Estatutos, facilitem o seu funcionamento e, simultaneamente, vinculem os associados.

O grau de especificidade e as características da referida regulamentação não permitiria que esta fosse acolhida pelos Estatutos da Associação; é, na presente Assembleia Geral, livremente e de boa fé, aprovado por todos os associados o presente regulamento interno, cujas normas e princípios, a seguir apresentados, estes se comprometem expressa e integralmente a respeitar.

CAPITULO I

Associados

Cláusula Primeira

Princípios gerais

Os Associados concordam e comprometem-se a respeitar as seguintes normas de conduta:

1. Dentro dos limites legais, dar preferência à ASSOCIAÇÃO e aos outros Associados no desenvolvimento de iniciativas de natureza científica e tecnológica, no quadro do respectivo objecto social.

2. Informar com exactidão a Direcção da ASSOCIAÇÃO acerca de todas as iniciativas e comunicações relevantes para o propósito e objectivos desta.

3. Assumir a responsabilidade pela confidencialidade da informação recebida no contexto da sua participação na ASSOCIAÇÃO, só a podendo utilizar, sempre com a diligência e cuidados que a sua natureza confidencial impõe, no estrito âmbito dos fins prosseguidos pela mesma.

4. Respeitar em absoluto os direitos de propriedade intelectual e os direitos patrimoniais ou de qualquer outra natureza dos outros Associados.

5. Participar de forma cooperante e empenhada nas diferentes acções e actividades para as quais a ASSOCIAÇÃO solicite a sua colaboração.

Cláusula Segunda

Admissão de novos sócios

A proposta de admissão de novos associados terá de subscrita por dois associados fundadores e merecer sempre o voto favorável do Município de Vila Real.

Cláusula Terceira

Uso de marcas e logótipos

1. Os logótipos e marcas próprias da ASSOCIAÇÃO podem ser usados pelos Associados, após consentimento prévio por escrito da Direcção e nas actividades desenvolvidas no âmbito dos fins prosseguidos por aquela.

2. A perda da qualidade de associado implica a caducidade dos direitos referidos no número anterior.

CAPITULO II

PATRIMÓNIO

Cláusula Quarta

Fundo social inicial

1. O fundo social inicial de € (.....), distribuídos por Unidades de Participação (UP), subscritas do seguinte modo:

a) O Município de Vila Real, que subscreve UP (.....);

b) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que subscreve
UP (.....);

c) O Município de Bragança que subscreve 4 UP (2 000,00 - dois mil euros);

d) O Instituto Politécnico de Bragança, que subscreve 4 UP (2 000,00 - dois mil euros);

e) A Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – PortusPark, que subscreve 10 UP (5 000,00 - cinco mil euros).

2. O Município de Vila Real garantirá em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% das UP, do património associativo.

3. Fica expressamente vedada a transmissão de UP entre os associados.

4. Os associados que abandonem a ASSOCIAÇÃO não têm o direito de repetir as UP que tenham subscrito, sendo porém responsáveis por todos os pagamentos que lhe sejam imputáveis e se encontrem em dívida, relativos ao período em que foram associados.

CAPITULO II

ÓRGÃOS SOCIAIS

Cláusula Quinta

Eleições

As candidaturas e a eleição dos titulares dos órgãos da ASSOCIAÇÃO far-se-á por lista completa e fechada a todos os órgãos sociais.

Cláusula Sexta

Direcção

Na composição da Direcção da ASSOCIAÇÃO, o Município de Vila Real designará sempre o Presidente e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro indicará, também sempre, um dos Vice-Presidentes.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sétima

Revisão do Regulamento Interno

A revisão ou qualquer alteração ao presente regulamento, só poderá fazer-se por deliberação unânime da Assembleia Geral.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta de estatutos, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Projecto de Regulamento Interno e dele dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 7 - CANDIDATURA AO POVT-PROGRAMA OPERACIONAL DE VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO - Ratificação do Acto

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o seguinte documento:

“António Jorge Nunes, Engenheiro Civil e Presidente da Câmara Municipal de Bragança, declara conforme pedido escrito apresentado pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, alusivo à construção do edifício dos Serviços Centrais do IPB:

1 – Considerar absolutamente urgente que o Instituto Politécnico de Bragança, seja dotado do edifício dos Serviços Centrais, tal como já o foram todos os restantes Institutos Politécnicos Públicos do país.

2 – Considerar que a execução da obra, já incluída em PIDAC há sete anos e por isso pelo IPB concursada, embora não adjudicada por falta de verbas, deve aproveitar a primeira fase dos apoios comunitários no âmbito do QREN.

3 – Considerar que a execução da obra dos Serviços Centrais vem ajudar imenso o IPB no aproveitamento de Instalações para fazer face à consolidação e desenvolvimento da Escola Superior de Saúde, insuficientemente dotada de instalações.

4 – Considerar que a construção do edifício dos Serviços Centrais uma questão de equidade e justiça para com Bragança e o IPB.

Face à natureza e enquadramento da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Bragança e dado o seu carácter de urgência, declaro que o Município de Bragança se disponibiliza no âmbito de acordo a estabelecer, a apoiar financeiramente com um terço da componente nacional do investimento elegível do projecto referido, obtida a aprovação de apoios

comunitários, no âmbito do Programa Operacional de Valorização do Território, Componente do Ensino Superior.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 8 - HOMENAGEM NACIONAL AOS CONDECORADOS COM A ORDEM HONORÍFICA TORRE E ESPADA

No âmbito das comemorações nacionais do bicentenário da instituição da Ordem Honorífica da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, cuja Comissão de Honra é Presidida por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o Sr. Presidente deu conhecimento do convite que a Direcção Nacional da Liga dos Combatentes, endereçou ao Município de Bragança e que a seguir se transcreve:

“A autarquia que V. Exa. muito dignamente representa ostenta na sua bandeira a condecoração colectiva da Ordem da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, a mais alta condecoração Portuguesa.

A edilidade e os seus cidadãos orgulham-se certamente de terem merecido esta distinção através de alvará assinado pelo Chefe do Estado de Portugal, com a menção aos feitos praticados que deram origem à atribuição da vossa condecoração colectiva. Recordamos aqui esses actos, em preito de homenagem, enviando junto o seu conteúdo, certamente do vosso conhecimento.

Em 2008, celebra-se o bicentenário desta Ordem Honorífica, o primeiro símbolo de reconhecimento do Estado genuinamente democrático, pois passou a recompensar actos de bravura, inteligência ou altruísmo em favor da colectividade, praticados por pessoas singulares ou colectivas, independentemente de títulos de nobreza, estatuto de privilégio ou filiações religiosas. Enfim, a primeira condecoração genuinamente de mérito, atribuída desde o cidadão comum ao chefe de estado.

Sua Excelência o Senhor Presidente da República dignou-se presidir à Comissão de Honra das Comemorações do Bicentenário da Ordem da Torre e Espada, que estão a decorrer em 2008, organizadas pela Liga dos Combatentes, instituição da sociedade civil que para o efeito tem a trabalhar

consigo, em total sintonia com este verdadeiro desígnio de unidade nacional e de reconciliação dos Portugueses, centros de investigação, associações de professores, museus e seus grupos de amigos, associações de recriação histórica.

A Liga dos Combatentes tem uma história quase já secular, na defesa da solidariedade entre os combatentes e na defesa da valorização da nossa história e das causas, dos valores e dos símbolos de identidade e unidade dos Portugueses. Em reconhecimento deste trabalho cívico continuado e persistente, a Liga recebeu também a condecoração colectiva da Ordem da Torre e Espada que orgulhosamente ostenta no seu estandarte.

Assim, irmanados convosco neste desígnio nacional de recuperação da nossa memória colectiva como povo soberano orgulhoso da sua história e estimulados pela efeméride do bicentenário da mais alta condecoração Portuguesa, vimos propor que se associem a este programa nacional.

Em primeiro lugar propomos que se associem às comemorações em curso durante 2008, nomeadamente promovendo localmente as iniciativas que julgarem oportunas, com vista a divulgar junto dos cidadãos os feitos merecedores da distinção pública com que o Estado vos distinguiu.

Desde já podemos assegurar-lhe que de entre os nossos 71 Núcleos da Liga dos Combatentes espalhados pelo país, nomeadamente aqueles mais próximos da sua sede, estarão ao seu inteiro dispor para colaborarem e participarem em todas as iniciativas que sobre este tema venha a organizar.

Em segundo lugar vimos convidar-vos a integrarem a homenagem nacional dos Portugueses aos condecorados Torre e Espada, individuais e colectivos, participando activamente no desfile cívico e militar de 11 de Outubro de 2008.

A Liga dos Combatentes celebra nessa data o aniversário da sua criação. Fazemos todos os anos nas nossas instalações do Forte do Bom Sucesso, no amplo relvado entre o Forte e a Torre de Belém, uma cerimónia militar de homenagem aos Portugueses que caíram na defesa do seu país e das causas da humanidade, seguida de uma cerimónia de renovação do compromisso com a defesa de Portugal, por parte dos cidadãos que queiram reafirmar publicamente esse seu dever de cidadania para com o seu país.

No presente ano de 2008, assumindo o acréscimo de responsabilidade social trazido pela coincidência com as comemorações do bicentenário da Torre e Espada, propusemos à Presidência da República e ao Estado-Maior General das Forças Armadas que apoiassem a organização de um desfile cívico e militar, antes das cerimónias habituais frente ao monumento aos Combatentes Por Portugal.

Trata-se de organizar um desfile de instituições condecoradas com a Ordem da Torre e Espada, de modo a que os Portugueses que sintam esse apelo de cidadania, possam juntar-se a nós e conhecer quem são as pessoas e as instituições condecoradas individuais e colectivas, verdadeiras figuras de referências da nossa história colectiva como povo e como nação.

Assim pedimos ao serviço de protocolo do EMGFA que organize nesse dia 11 de Outubro, o desfile dos estandartes militares de todo o país condecorados com a Torre e Espada, acompanhados da respectiva escolta militar e as bandeiras dos Municípios, das Corporações de Bombeiros e de outras instituições, incluindo a vossa autarquia e a Liga dos Combatentes, ostentando também orgulhosamente na sua bandeira o laço azul com a cruz pendente da Ordem da Torre e Espada.

Caso aceite participar na cerimónia cívica do 11 de Outubro de 2008, agradecemos que conforme essa sua disponibilidade para estar presente na tribuna, bem como participar com a sua bandeira condecorada no desfile. Em devido tempo enviaremos programa mais detalhado da cerimónia.”

“ORDEM MILITAR DA TORRE E ESPADA DO VALOR, LEALDADE E MÉRITO

Cidade de Bragança - grau de Oficial

Decreto 5 de Abril de 1919 (Ordem do Exército n.º 12/ II Série /1919)

Tendo-se as cidades do Porto, Coimbra, Santarém, Évora e Bragança e as vilas de Alcobaça e Caldas da Rainha tornado dignas de ser galardoadas pelo heroísmo, civismo e amor que manifestaram em sustentar a integridade das instituições, republicanas quando estas correram o perigo de ser subvertidas pela acção proeminente que os monárquicos tinham dentro da República: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Guerra, e nos termos da alínea g) do artigo 20 do Decreto n.º 5.030, de 1 de Dezembro de 1918, modificado pelo Decreto n.º 5.246, de 8 de Março de 1919, o seguinte:

Artigo único. É conferido às cidades do Porto, Coimbra, Santarém, Évora e Bragança o grau de Oficial e às vilas de Alcobaça e Caldas da Rainha o grau de Cavaleiro da Ordem da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar o convite endereçado ao Município de Bragança, fazendo-se representar pelo seu Presidente e/ou Vice-Presidente.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 9 – NONA MODIFICAÇÃO, SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2008

Pela Divisão Financeira foi presente a Segunda Revisão ao Orçamento e Primeira ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2008.

As revisões ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

A proposta agora apresentada, de Revisão ao Orçamento e PPI, na óptica da Receita, tem por base a aprovação do financiamento para a realização dos projectos submetidos por este Município ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) - Programa Operacional Regional do Norte - ON2, (912 600,00 euros), envolvendo um valor global de comparticipação de Fundos Comunitários (7.067.053,82 euros) que contempla os seguintes projectos: Construção dos Centros Escolares nas Freguesias da Sé, Santa Maria, Rebordãos e Quintanilha com o valor de 2.738.265,40 euros, aprovado no âmbito do Eixo Prioritário III e pelo projecto designado por “Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe de Água”, aprovado no âmbito do Eixo Prioritário IV – Qualificação do Sistema Urbano – com o valor de 4.328.285,50 euros.

Também o processo de contracção de empréstimos de curto e longo prazo, respectivamente, no valor de 482 300,00 euros e de 1 500 000,00 euros, conforme deliberação da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de Abril de 2008, obriga a uma Revisão do Orçamento e do PPI.

A dotação da rubrica Reposições não Abatidas aos Pagamentos (100,00 euros) de modo a possibilitar a recuperação de restituições, é também

contemplada na proposta de Revisão agora apresentada.

A receita total Municipal regista um acréscimo de 2 895 000,00 euros, sendo que 1 593 200,00 euros da receita se destina a reforçar despesa corrente para fazer face aos sucessivos aumentos de preços registados ao longo do ano com: combustíveis, gastos energéticos, prestação de serviços, encargos de pessoal (Saúde e Caixa Geral de Aposentações) e novas contratações (Motoristas para os Transportes Colectivos de Passageiros e Técnica Superior de Acção Social), e 1 301 800,00 euros para reforçar despesa de capital.

Para complemento à execução da candidatura “Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe D’Água”, a qual é composta por 9 acções foram criados dois novos projectos: “Criação da Ciclovía da Mãe D’Água e da Praça Nova da Mãe D’Água e Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe D’Água”, com uma dotação de capital de 50 000,00 euros e “Regeneração Urbana - Dinamização do Parque da Mãe D’Água e Dinamização Económica e Digital da Mãe D’Água”, com uma dotação de 5 000,00 euros, sendo 3 000,00 euros de capital e 2 000,00 euros de correntes, conforme quadro que se segue

Descrição do projecto em PPI	Obs.	Designação do projecto em Candidatura	Investimento Elegível Total	co-financiamento FEDER (70%) Total	Investimento Elegível 2008	co-financiamento FEDER (70%) em 2008
Construção dos Centros Escolares	PPI 8/2004	Requalificação da Rede Escolar - Centro Escolar da Sé	1.882.692,75 €	1.317.884,93 €	564.807,83 €	395.365,48 €
Construção dos Centros Escolares	PPI 8/2004	Requalificação da Rede Escolar - Centro Escolar de Santa Maria	1.866.482,42 €	1.306.537,69 €	559.944,73 €	391.961,31 €
Construção dos Centros Escolares	PPI 8/2004	Requalificação da Rede Escolar - EB1 de Rebordãos	109.066,00 €	76.346,20 €	32.719,80 €	22.903,86 €
Construção dos Centros Escolares	PPI 8/2004	Requalificação da Rede Escolar - EB1 de Quintanilha	54.285,00 €	37.999,50 €	16.285,50 €	11.399,85 €
Duplicação da Avenida General Humberto Delgado desde a Escola Abade de Baçal à Circular Interior	PPI 12/2006	Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água (Acção 1)	4.116.000,00 €	2.881.200,00 €	75.000,00 €	52.500,00 €
Repavimentação dos Bairros da Cidade (Mãe d'Água, Campelo e Estação)	PPI 8/2007	Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água (Acções 2, 3 e 4 - Mãe d'Água, Campelo e Estação)	756.000,00 €	529.200,00 €	0,00 €	0,00 €
Criação da Ciclovía da Mãe d'Água e da Praça Nova da Mãe d'Água e Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água	NOVO	Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água (Acções 5, 6 e 9)	1.039.015,00 €	727.310,50 €	50.000,00 €	35.000,00 €
Regeneração Urbana - Dinamização do Parque da Mãe d'Água e Dinamização Económica e Digital da Mãe d'Água	NOVO	Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água (Acções 7 e 8)	272.250,00 €	190.575,00 €	5.000,00 €	3.500,00 €
Total			10.095.791,17 €	7.067.053,82 €	1.303.757,85 €	912.630,50 €

Com o acréscimo desta receita, o Orçamento Municipal para o ano em curso, passa a ser de 41 407 400,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar com três votos a favor, do Sr. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e das Sr.ªs Vereadoras, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes, e duas

abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dra. Idalina Alves de Brito, a referida Revisão ao Orçamento Municipal para o Ano de 2008.”

Foi ainda deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 10 - ARREMATAÇÃO DE TERRENOS EM HASTA PÚBLICA REALIZADA A 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Pelo Sr. Presidente foi presente o processo de arrematação de terrenos em hasta pública, realizada em 21.02.2008, para a adjudicação definitiva dos Lotes A e B, sítios nas Cantarias (Zona da Malhada), em Bragança, após respectivo pagamento na totalidade dos terrenos, conforme informação prestada pela Divisão Financeira:

- Lote A, com a área de quinhentos e sessenta metros quadrados, sítio nas Cantarias, freguesia de Samil, Município de Bragança, a confrontar de Norte, Sul e Poente com Rua Pública e Nascente com Lote B, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Samil, sob o artigo n.º 1985 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1797, da mesma freguesia, arrematado pela firma “Construções Octavino, Lda”, pelo valor de 81.600,00 € (oitenta e um mil e seiscentos euros);

- Lote B, com a área de quinhentos metros quadrados, sítio nas Cantarias, freguesia de Samil, Município de Bragança, a confrontar de Norte com Via Pública, Sul com Espaço Público, Nascente com Lote A e Poente com Privado, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Samil, sob o artigo n.º 1986 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1798, da mesma freguesia, arrematado pela firma “Construções Octavino, Lda.”, pelo valor de 76 500,00 € (setenta e seis mil e quinhentos euros).

Conforme estabelecido no ponto 3 das condições gerais da citada hasta pública, os arrematantes obrigavam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, serem liquidados nos prazos de 60 e 120 dias a contar da data da arrematação, acrescendo-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor.

Considerando que a obrigação no cumprimento de prazos de pagamento, não foi cumprida pelo arrematante, na segunda e terceira prestações e em ambos os lotes, o valor dos juros sobre o capital em dívida já pagos, para o Lote A resultou em 164,32 € na segunda prestação e 183,10€ na terceira prestação, totalizando o montante de 347,42 € (trezentos e quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos) e para o Lote B resultou em 154,05 € na segunda prestação e 171,65 € na terceira prestação, perfazendo o montante total de 325,70 € (trezentos e vinte e cinco euros e setenta cêntimos).

Neste sentido, propõe-se a adjudicação definitiva dos lotes de terreno referenciados à firma “Construções Octavinor, Lda.”, NIPC 505 985 713, com sede na Estrada de Donai, Bairro do Panorama, em Bragança, após pagamento da totalidade do valor dos lotes, ou seja, 81 600,00 € (oitenta e um mil e seiscentos euros) referente ao Lote A e 76 500,00 € (setenta e seis mil e quinhentos euros) referente ao Lote B.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação definitiva, nos termos da informação prestada.

PONTO 11 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 08 de Agosto de 2008, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 106 104,11 €

Em Operações não Orçamentais: 1 109 797,36 €

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PONTO 12 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA

Pela Directora do Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“JUSTIFICAÇÃO

Considerando o inegável peso e importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de

melhoria da saúde e da qualidade de vida das populações, assume actualmente na sociedade em geral e nos Bragançanos em particular.

O desporto, desde que devidamente orientado, dá um enorme contributo à formação das crianças e dos jovens, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um factor insubstituível de desenvolvimento da educação e tempos livres.

Neste quadro de valores o Município de Bragança tem vindo a apoiar o associativismo em geral, e o desportivo em particular.

Considerando que o GDB, como entidade privada de carácter associativo que prossegue fins de interesse público, ao nível do desenvolvimento desportivo, se assume como uma das associações mais representativas do concelho de Bragança.

Considerando que os Municípios dispõem, por força do preceituado na alínea f) do artigo 13.º da Lei 159/99, de 14 de Setembro; e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 168/99, 18 de Setembro, atribuições no domínio do desporto.

Considerando que os objectivos consignados no “Projecto de Desenvolvimento Desportivo, de 2007/2008”, foram alcançados, bem como, foi cumprida a execução do cronograma financeiro, nos termos do disposto no ponto 1, da cláusula IV, do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e o Grupo Desportivo de Bragança, a 10 de Setembro de 2007.

Considerando que em conformidade com o Contrato-Programa referido foi cumprida a redução do passivo estipulada, cifrando-se nos 41%, propõe-se, para aprovação, o “Contrato Programa”, que a seguir se transcreve:

Foram presentes os seguintes documentos: Anexo I – “Projecto de Desenvolvimento Desportivo Época 2008/2009”; Anexo II – “Relatório Intercalar/Final de Junho/Época 2006/2007”; Anexo III – Relatório Actividade Desportiva/Época 2007/2008/Mês de Maio”, que ficarão anexos à acta, fazendo dela parte integrante).

Entre a Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 506215547, neste acto legalmente representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, como primeiro outorgante e o Grupo Desportivo de Bragança,

Agremiação Desportiva fundada em 11 de Junho de 1943, com sede em Bragança, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Comissão Administrativa, Manuel Augusto Pires Martins, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com referência à Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro e que se rege pelas seguintes cláusulas:

I – Objecto

1 – O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, destinada à execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo (Anexo I), consubstanciado no fomento da prática pela população juvenil de diversas modalidades desportivas, envolvendo 287 participantes, no concelho de Bragança, na época desportiva 2008/2009.

2 – Caberá ao segundo outorgante levar a cabo a concretização das acções especificadas da folha 3 à folha 5 do programa referido no número anterior, de acordo com os termos do presente contrato.

II – Encargos

A determinação do valor da comparticipação fixada na cláusula seguinte, reporta-se à estimativa de encargos para a execução do presente contrato, conforme descrito na página 7 do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

III – Comparticipação

1 – Para prossecução dos objectivos que se pretendem atingir com a celebração do presente Contrato-Programa, o Município de Bragança concede ao Grupo Desportivo de Bragança a comparticipação de 130 000,00 euros, a pagar da seguinte forma:

- 10 prestações no valor de 11 000,00 euros, com início no mês de Agosto de 2008. O pagamento das prestações do mês de Setembro, Novembro, Janeiro, Março, Maio, só será efectuado após validado o relatório previsto no n.º 2, do ponto IV.

- 20 000,00 euros a pagar no final da época, após a entrega e aprovação do relatório de avaliação final.

- O pagamento dos 20 000,00 euros só poderá ocorrer se forem cumpridos os objectivos fixados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, e garantida a redução do passivo reportado ao ano de 2007, no valor de 182 833,00 euros (Anexo III), em 40%, ou seja 73 132,00 euros; valor que irá abater

ao passivo apurado no final de época 2007/2008 (Anexo II), no valor 130 353,00 euros.

- Não existindo cumprimento, ou verificando-se regressão dos objectivos desportivos e financeiros fixados, analisados aquando da validação do relatório bimestral, a Câmara Municipal de Bragança reserva-se o direito de reequacionar o apoio ao clube nos meses seguintes, bem como na época subsequente.

2 – As receitas de publicidade estática no estádio municipal revertem para o segundo outorgante, reservando-se ao primeiro outorgante o direito de não autorizar naquele recinto desportivo, publicidade que, de alguma forma, possa ser considerada atentatória do bom nome da cidade ou dos valores éticos ou morais dos cidadãos.

IV – Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se no âmbito do presente contrato a:

1 – Cumprir integralmente os objectivos nele consignados, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução.

2 – Apresentar ao primeiro outorgante, para aprovação, de dois em dois meses, relatório de avaliação das actividades constantes deste Contrato-Programa, do qual conste, entre outros: relação nominal dos praticantes das várias modalidades; balancete da receita e despesa do clube; relatório de execução financeira; relação dos contratos assinados pela Direcção e Conselho Fiscal. Compromete-se, ainda, à elaboração de um relatório final de execução, até 30 de Junho de 2009.

O relatório final contemplará a síntese da actividade desportiva, reportada aos relatórios aprovados e, de forma detalhada, a identificação da evolução da receita e despesas, em processo visado pelo Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral.

3 – Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente contrato.

4 – Garantir a publicidade do nome e imagem de Bragança em todas as camadas de formação, através do uso na parte frontal do equipamento desportivo do logótipo promocional do Município a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança.

V – Cumprimento do contrato

1 – O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente Contrato-Programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se for novamente violado por razões imputáveis àquele, concede a este o direito de resolução do presente contrato.

2 – A resolução do presente contrato nos termos do número anterior, efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

3 – A redução do n.º de praticantes constantes no quadro de folhas 3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e anexo ao presente contrato-programa implicará uma redução do subsídio constante da cláusula III, proporcional à redução verificada.

4 – Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objectivos ou resultados previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato carecem de acordo prévio escrito do primeiro outorgante.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

PONTO 13 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA - ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para análise e aprovação, o Protocolo que seguidamente se transcreve:

“Protocolo de Cooperação entre Câmara Municipal de Bragança e Instituto Politécnico de Bragança Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, para o desenvolvimento e implementação de telecontrolo para sistemas de captações e armazenamento de água - Agosto 2008.

Preâmbulo

Considerando que, o presente protocolo estabelece as condições de colaboração entre o Município de Bragança e o Instituto Politécnico de Bragança, para o desenvolvimento e implementação de uma solução

tecnológica de baixo custo, que permita a automatização dos sistemas de captação, adução e armazenamento de água, evitando por esta via desperdícios ao nível energético, de água aduzida aos reservatórios, bem como menor eficiência nos sistemas de tratamento de água já instalados;

Considerando que, a presente solução aplicar-se-á aos sistemas de abastecimento de água, existentes no Concelho de Bragança, cuja captação e adução de água se faz exclusivamente por via de elevação, com recurso a bombagem e, onde a distância entre captações e reservatório, seja condicionante física e financeira à colocação de cabo eléctrico enterrado;

Considerando que, estão nestas condições as infra-estruturas localizadas nas seguintes 27 localidades: Alfaião; Baçal; Caravela; Carocedo; Castro de Avelãs; Deilão; Donai; Formil; Freixeda; Freixedelo; Grijó de Parada; Maças; Macedo do Mato; Meixedo; Outeiro; Parada; Paradinha de Outeiro; Paradinha Nova; Pinela; Rio Frio; S. Julião de Palácios; S. Pedro dos Serracenos; Samil; Sanceriz; Santa Comba de Rossas; Sendas e Vila Boa;

Considerando que, actualmente, para estes sistemas, o controlo do tempo e períodos de adução de água, aos reservatórios, se faz através de relógio, com recorrentes e contínuas alterações de programação, em função de uma previsão de consumo de água, para cada um dos sistemas, dependente dos critérios e disponibilidade do respectivo operador;

Considerando que, por tal facto, repetidas vezes os sistemas em causa, se encontram com tempos de bombagem de água desajustados, face às necessidades das populações, o que significa insuficiente armazenamento de água, em alturas de maior consumo e significativos desperdícios de água e energia, em períodos de menor necessidade;

Considerando que, caracterizados genericamente os sistemas deficitários, bem como as dificuldades inerentes, entendeu o Município de Bragança estabelecer contacto com o IPB-ESTIG no sentido deste desenvolver integralmente um sistema de controlo, baseado em rádio frequência, com infra-estrutura de comunicação própria, que permita a gestão automatizada dos tempos de enchimento dos reservatórios de água, baseado em duas componentes: i) unidade a instalar nos reservatórios, para monitorização dos níveis de água; ii) unidade a instalar nas captações, para controlo e gestão do enchimento. De destacar, o facto da unidade de monitorização ser

energeticamente autónoma (de baixo consumo), com recurso exclusivo a energias renováveis, utilizando para tal um painel fotovoltaico e uma bateria recarregável;

Considerando, ser relevante referir que a presente opção, já testada em protótipo durante um período de oito meses na localidade de Alfaião e aferida em todas as restantes localidades, com excelentes resultados, foi integralmente desenvolvida pensando, por um lado, no controlo de custos, e por outro, nas necessidades específicas apresentadas pela Câmara Municipal de Bragança, para cada um dos sistemas em causa, o que desde logo, representa uma mais-valia;

Considerando que, as soluções já disponíveis no mercado, baseadas em comunicações móveis por GPRS, com custos de exploração associados não dispõem de cobertura garantida, para toda a área do Concelho envolvida;

Considerando que o Município de Bragança, no âmbito das suas atribuições, aposta no planeamento, na gestão e na realização de investimento, no âmbito dos sistemas de abastecimento de água, cfr. prescreve a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais);

Considerando que, de acordo com a lei vigente tais atribuições são prosseguidas, a título principal, pelos órgãos dos municípios, o que não prejudica a intervenção de outras entidades em parceria, nas modalidades que se revelarem mais adequadas, vide n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (que estabelece o quadro das competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Considerando por último que, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º “ Colaborar no apoio, (...) e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central “, conjugada com a alínea b) do n.º 4 do mesmo artigo 64.º “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal... “ ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é celebrado o seguinte Protocolo:

“Entre:

O Município de Bragança, pessoa colectiva n.º 506 215 547, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, qualidade em que outorga, doravante designada por MB ou por Primeiro outorgante;

e,

O Instituto Politécnico de Bragança, contribuinte n.º 600 013 758, com sede no Campus de Santa Apolónia – Bragança, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Professor Doutor João Alberto Teixeira e pelo Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, Professor Doutor Albano Agostinho Alves, doravante designada por IPB ou segundo outorgante.

Cláusula I

(Objecto)

O presente protocolo estabelece as condições de colaboração entre os dois outorgantes, que permitam o desenvolvimento, implementação e manutenção de uma solução tecnológica de baixo custo para automatização dos sistemas de captação, adução e armazenamento de água das aldeias da área rural do concelho, evitando por esta via desperdícios ao nível energético, de água aduzida aos reservatórios, bem como menor eficiência nos sistemas de tratamento de água já instalados.

Cláusula II

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. Fornecer informação acerca dos sistemas envolvidos, garantindo o acesso, para ensaios e verificação do funcionamento da solução nesses locais.
2. Disponibilizar meios humanos e equipamentos para fixação de equipamentos.
3. Fornecer as infra-estruturas mecânicas de fixação que sejam necessárias à instalação do sistema (ex: suporte para painel solar).

Cláusula III

(Obrigações do segundo outorgante)

1. Disponibilizar os equipamentos e meios laboratoriais que permitam suportar o desenvolvimento da solução tecnológica, assim como, dos meios humanos que garantam a concepção, desenvolvimento e implementação da solução final, bem como do suporte contínuo à consolidação, apoio técnico de

implementação, gestão, futuro desenvolvimento da presente solução, e apoio técnico ao nível da manutenção sempre que requerida pelo MB.

2. De acordo com a solução final encontrada deve produzir os equipamentos para a automatização de 27 sistemas de captação e armazenamento de água a aglomerados populacionais, e de mais 10 sistemas de reserva, Estas quantidades correspondem a: 37 unidades de monitorização do nível do depósito; 35 unidades conversão de energia solar em energia eléctrica; 43 unidades de controlo e gestão de enchimento e três sistemas repetidores de sinal.

3. A solução final será o resultado das seguintes tarefas:

- a) Concepção;
- b) Desenvolvimento e construção de protótipo;
- c) Produção das unidades a instalar;
- d) Instalação, manutenção e formação na utilização do equipamento.

Cláusula IV

(Condições)

O desenvolvimento da solução tecnológica comporta o pagamento pelo MB ao IPB das seguintes quantias:

1. Do custo dos componentes electrónicos e afins, utilizados na fase de desenvolvimento e de construção de protótipo, assim como outros custos associados à sua aquisição, com valor aproximado de € 1 800,00 (inclui já um equipamento completo versão final colocado em Alfaião). A liquidar após a assinatura deste protocolo.

2. Do custo dos componentes electrónicos e afins destinados à produção das unidades solicitadas e sua manutenção, assim como outros custos associados à sua aquisição, com valor aproximado de € 16 849, 00. A liquidar logo após a aquisição dos mesmos.

3. A quantia de € 5 000,00 que engloba custos relativos às tarefas de concepção, desenvolvimento, produção, instalação e manutenção. A liquidar seis meses após a colocação do último sistema em funcionamento e sem que ocorra qualquer registo de perturbação significativa.

4. Os encargos totais aproximados serão o somatório dos custos associados a cada um dos pontos anteriores e terão um valor de € 23 649, 00

A solução resultante permanecerá propriedade intelectual do IPB

Cláusula V

(Manutenção)

O primeiro outorgante assegura a aquisição dos componentes necessários a eventuais reparações.

O segundo outorgante assegura os meios técnicos e humanos para proceder à reparação de eventuais avarias que surjam no equipamento e garante o apoio técnico na manutenção sempre que tal ultrapasse a competência técnica do MB.

Cláusula VI

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, terminando logo que satisfeitas as obrigações de ambos os outorgantes e no máximo até ao final do primeiro semestre de 2009, excepto no que diz respeito ao apoio técnico na manutenção, a garantir pelo IPB sempre que tal se mostre necessário.

Cláusula VII

(Revisões)

O presente protocolo poderá ser revisto por qualquer dos outorgantes, sempre que razões ponderosas o justifiquem, e desde que decididas em comum acordo.

Cláusula VIII

(Anexo)

Constitui ainda parte integrante do presente protocolo, o Anexo-telecontrolo para sistemas de captação e armazenamento de água, onde se descrevem as componentes técnicas e financeiras, associadas às unidades desenvolvidas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo, de acordo com a informação da Divisão de Saneamento Básico, bem como o Anexo que faz parte integrante do mesmo, e ainda proceder à assinatura pública, no sentido de divulgar esta inovação do Instituto Politécnico de Bragança.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PONTO 14 - ESTACIONAMENTO NA CIDADE DE BRAGANÇA – RECEITAS DE 2008

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“A receita apurada nos primeiros sete meses do ano de 2008 com o estacionamento na cidade de Bragança foi a seguinte (IVA incluído):

PARQUE DE ESTACIONAMENTO – AV. SÁ CARNEIRO

- No mês de Janeiro verificou-se uma receita de 7 019,05 €;
- No mês de Fevereiro verificou-se uma receita de 7 150,30 €;
- No mês de Março verificou-se uma receita de 7 883,25 €;
- No mês de Abril verificou-se uma receita de 7 137,45 €;
- No mês de Maio verificou-se uma receita de 6 170,93 €;
- No mês de Junho verificou-se uma receita de 5 309,70 €;
- No mês de Julho verificou-se uma receita de 7 270,00 €;

Totalizando uma receita total de 47 940,68 €, registando-se a entrada de 111.540 veículos.

No mesmo período do ano de 2007, a receita total no parque de estacionamento da Av. Sá Carneiro foi de 63 064,91 €, registando-se a entrada de 137.746 veículos.

Comparando os dois períodos, verifica-se um decréscimo de receita líquida no valor de 15.124,23 (-23,9%).

PARQUE DE ESTACIONAMENTO – PRAÇA CAMÕES

- No mês de Janeiro verificou-se uma receita de 2 674,75 €;
- No mês de Fevereiro verificou-se uma receita de 2 491,80 €;
- No mês de Março verificou-se uma receita de 3 178,65 €;
- No mês de Abril verificou-se uma receita de 2 257,35 €;
- No mês de Maio verificou-se uma receita de 2 626,63 €;
- No mês de Junho verificou-se uma receita de 2 548,11 €;
- No mês de Julho verificou-se uma receita de 3 898,96 €;

Totalizando uma receita total de 19 676,25 €, registando-se a entrada de 40.874 veículos.

No mesmo período do ano de 2007, a receita total no parque de estacionamento da Praça Camões foi de 27 611,29 €, registando-se a entrada de 61.621 veículos.

Comparando os dois períodos, verifica-se um decréscimo de receita líquida no valor de 7 935,04 € (-28,7%).

ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE

A fiscalização das zonas de estacionamento condicionado iniciou-se no dia 21 de Janeiro de 2008.

- No mês de Fevereiro verificou-se uma receita de 21 152,25 €;
- No mês de Março verificou-se uma receita de 20 493,95 €;
- No mês de Abril verificou-se uma receita de 15 761,05 €;
- No mês de Maio verificou-se uma receita de 14 942,25 €;
- No mês de Junho verificou-se uma receita de 16 371,90 €;
- No mês de Julho verificou-se uma receita de 24 778,70 €;

Totalizando uma receita total de 113 500,10 €.

ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E DE SUPERFÍCIE

Nos primeiros sete meses do presente ano, a receita total com o estacionamento foi de 181 117,03 €.

No mesmo período do ano de 2007, a receita total com estacionamento (parques subterrâneos) foi de 90 676,20 €.

Comparando os 2 períodos, verificamos um acréscimo de receita líquida no valor de 90 440,83 € (+ 99,7%).”

AVENÇAS NOS PARQUES SUBTERRÂNEOS

No mês de Julho de 2008, verificou-se a emissão do carregamento 14 cartões de avença para o Parque Sá Carneiro (12 novos cartões) e 27 para o Parque Camões (18 novos cartões).

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 15 - BENEFICIAÇÃO DA CASA DO POVO DE IZEDA. Intenção de adjudicação.

Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte Relatório, elaborado pela Comissão de Análise das propostas:

“1 – Propostas Admitidas:

Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda.;

Consorcio - Sociedade de Emp. Fazvia, Lda / Habituela – Invest. Imobiliários, Lda.;

Jaime Nogueira & Filhos, Lda.;

Sincof, Soc. Industrial de Construções Flavienses Lda.;

Ferreira & Bebiano, Construção e Obras Públicas, Lda.;

Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda.;

Flaviconstrói, Sociedade de Construções Lda.

2 – Critério de Apreciação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 1 – Preço da proposta 70%
- 2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta. 30%

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 375 000,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda	337 662,89	337 664,36
Consórcio - Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda / Habituela – Invest. Imobiliários, Lda	452 688,44	452 687,57
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.;	355 354,54	355 375,35
Sincof, Soc. Indust. de Construções Flavienses Lda.;	326 017,27	326 017,27
Ferreira & Bebiano, Construç. e Obras Públicas, Lda.;	405 372,54	405 371,04
Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda.	349 842,53	349 842,53
Flaviconstrói, Sociedade de Construções Lda.	391 161,05	391 161,05

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda.,	67,59
Consórcio - Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda / Habituela – Invest. Imobiliários, Lda.	50,41

Jaime Nogueira & Filhos, Lda.;	64,22
Sincof, Soc. Indust. de Construções Flavienses Lda.	70,00
Ferreira & Bebiano, Construç. e Obras Públicas, Lda.	56,30
Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda.	65,23
Flaviconstrói, Sociedade de Construções, Lda.	58,34

2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa.

No que se refere ao plano de trabalhos analisou-se se o mesmo estava bem ou pouco discriminado e se as actividades aí discriminadas tinham ou não precedência entre elas.

No que se refere ao plano de pagamentos, analisou-se, se o mesmo estava adaptado ou não ao plano de trabalhos e se estavam ou não justificados valores aí apresentados.

No que se refere à memória descritiva e justificativa analisou-se o grau de detalhe da mesma.

O concorrente, Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos, não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 22%.

O concorrente, Consorcio - Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda / Habituela – Invest. Imobiliários, Lda., apresenta plano de trabalhos bem detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 22%.

O concorrente Jaime Nogueira & Filhos, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 18%.

O concorrente, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flavienses Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de

precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa com nome incorrecto da empreitada e fazendo menção de outra entidade adjudicante pelo que se lhe atribui a pontuação de 14%.

O concorrente, Ferreira & Bebiano, Construções e Obras Públicas, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 22%.

O concorrente, Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 22%.

O concorrente, Flaviconstrói, Sociedade de Construções, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 18%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda.	89,59	1.º
Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda.	87,23	2.º
Sincof, Soc. Indust. de Construções Flavienses, Lda.	84,00	3.º
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	82,22	4.º
Ferreira & Bebiano, Construç. e Obras Públicas, Lda.	78,30	5.º
Flaviconstrói, Sociedade de Construções, Lda.	76,34	6.º
Consórcio - Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda / Habituela – Invest. Imobiliários, Lda.	72,41	7.º

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma, Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda., pelo valor corrigido de 337 664,36 € + IVA.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a empreitada à referida firma, de acordo com o Relatório, elaborado pela Comissão de Análise das propostas.

PONTO 16 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2008 – RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO, DE 3 PARCELAS DE TERRENO, SITAS NA FREGUESIA DE SANTA MARIA, CONCELHO DE BRAGANÇA, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARIA.

PROPRIETÁRIOS: HERDEIROS DE AMÉRICO DOS SANTOS MORENO (PARCELA C1), ANTÓNIO JOSÉ MONTEIRO CARVALHO (PARCELA D1) E ARMANDO ANTÓNIO DOS SANTOS LOUSADA (PARCELA D2)

Fazendo alusão ao assunto em epígrafe, a Divisão de Obras, vem informar nos termos e fundamentos seguintes:

“Em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada em 13 de Junho de 2008, foi deliberado requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência, bem como requerer a autorização da tomada de posse administrativa, das seguintes parcelas de terreno:

Parcela C1, com a área de 1.680 m² a desanexar do prédio rústico com a área total de 3 900 m² sita no lugar de Seixagal, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, a confrontar de Norte com Caminho Público, de Sul Cerca do Asilo, de Nascente e Poente com António dos Santos Fernandes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 489, a favor de herdeiros de Américo dos Santos Moreno;

Parcela D1, com a área de 2.994 m² a desanexar do prédio urbano com a superfície descoberta de 8 224 m² sito na Rua do Seixagal, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, a confrontar do Norte com Rua do Seixagal, do sul Escola Secundária Miguel Torga e José Flores, Nascente com o Caminho Público das Amendoeiras e Poente com Armindo António dos Santos Lousada, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2003 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1093, a favor de António José Monteiro de Carvalho, casado com Maria de Lurdes

Fernandes.

Parcela D2, com a área de 2.460 m² a desanexar do prédio rústico com a área total de 5 640 m² sito no lugar de Seixagal, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, a confrontar do Norte com Rua Pública, do Sul Cerca do Asilo, Nascente com o próprio e Poente com Américo Augusto Ferrador, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 488, a favor de Armando António dos Santos Lousada, prédio rústico que não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança.

Esta deliberação teve como fundamento a necessidade de se realizarem obras de imediato, destinadas à construção do Centro Escolar de Santa Maria, como equipamento escolar.

Dando continuidade ao procedimento administrativo do presente Processo de Expropriação, tendo em conta que cabe ao membro do Governo competente a apreciação final do processo e a consequente declaração de utilidade pública nos termos do artigo 10.º e das alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 12.º ambos do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, remeteu-se através do N/ Ofício n.º 7046, de 04/07/08 ao Sr. Secretário de Estado da Administração Local, um conjunto de documentos e elementos necessários, para emissão do respectivo despacho.

A Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) através do Ofício – Proc.º 13.049.08, veio solicitar os seguintes elementos:

- Rectificação da deliberação da Câmara Municipal, de 13 de Junho de 2008, no sentido de clara e expressamente se identificar, os proprietários da parcela C1.

Nesta conformidade, de acordo com o previsto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, propõe-se a rectificação da deliberação, tomada em reunião extraordinária, deste Executivo Municipal realizada no dia 13 de Junho de 2008, relativamente aos proprietários da parcela C1, passando a constar:

Onde se lê: “Considerando que se torna necessário para a construção do Centro Escolar de Santa Maria, tendo subjacente as razões acima enunciadas, a aquisição de 3 parcelas de terreno contíguas à Escola Secundária Miguel Torga, a parcela C1, inscrita na matriz predial rústica de Santa Maria, sob o

artigo n.º 489, com a área de 1 680m², propriedade de herdeiros de Américo dos Santos Moreno".

Deve ler-se: “ Considerando que se torna necessário para a construção do Centro Escolar de Santa Maria, tendo subjacente as razões acima enunciadas, a aquisição de 3 parcelas de terreno contíguas à Escola Secundária Miguel Torga, a parcela C1, inscrita na matriz predial rústica de Santa Maria, sob o artigo n.º 489, com a área de 1 680m², propriedade de António Augusto Moreno, Fernando Augusto Moreno, Américo Augusto Moreno e Maria Alcide Moreno Pereira (herança de Américo dos Santos Moreno).

Onde se lê:” Parcela C1, com a área de 1.680 m² a desanexar do prédio rústico com a área total de 3 900 m² sita no lugar de Seixagal, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, a confrontar de Norte com Caminho Público, de Sul Cerca do Asilo, de Nascente e Poente com António dos Santos Fernandes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 489, a favor de herdeiros de Américo dos Santos Moreno”.

Deve ler-se: “ Parcela C1, com a área de 1.680 m² a desanexar do prédio rústico com a área total de 3 900 m² sita no lugar de Seixagal, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, a confrontar de Norte com Caminho Público, de Sul com Cerca do Asilo de Nascente e Poente com António dos Santos Fernandes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 489, a favor de António Augusto Moreno, Fernando Augusto Moreno, Américo Augusto Moreno e Maria Alcide Moreno Pereira (herança de Américo dos Santos Moreno)”.

Mais se propõe, que após deliberação, se proceda à notificação de António Augusto Moreno, Fernando Augusto Moreno, Américo Augusto Moreno e Maria Alcide Moreno Pereira, na qualidade de proprietários/expropriados da parcela C1, cfr. n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à rectificação da deliberação tomada em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Junho de 2008, nos termos propostos da informação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à notificação de António Augusto Moreno, Fernando Augusto Moreno, Américo

Augusto Moreno e Maria Alcide Moreno Pereira, na qualidade de proprietários/expropriados da parcela C1, cfr. n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

PONTO 17 - PROLONGAMENTO DA VEDAÇÃO DO PARQUE DA OBRA KOLPING. Cedência de terreno.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Vem a Obra Kolping da Diocese de Bragança – Miranda, solicitar a cedência de uma parcela de terreno pertença do Município de Bragança, para ampliação do seu parque infantil, sito junto ao seu edifício na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro.

A envolvente da igreja dos Formarigos está neste momento a ser intervencionada por empreitada adjudicada por esta Câmara Municipal na qual se prevê também o arranjo do terreno agora pretendido pela obra Kolping.

A parcela de terreno tem $4,80 \times 11,40 = 54,72\text{m}^2$ de área e neste momento ainda não sofreu qualquer intervenção pelo adjudicatário da empreitada.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a cedência da referida parcela de terreno.

PONTO 18 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 03 de Novembro de 2005.

PONTO 19 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR EB1 QUINTANILHA E EB1 DE REBORDÃOS. Abertura de concurso.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Junto se apresenta para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos para a empreitada de “Construção de Centros Escolares – Requalificação da rede escolar EB1 de Quintanilha e EB1 de Rebordãos”.

Considerando que se estima em 270 000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso público.

Está inscrita no Plano Plurianual de investimentos e orçamento, na rubrica 0301/07030205, com o projecto n.º 8 de 2004 “Construção de Centros Escolares.”

Despacho de 28.07.2007: “Autorizo com conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

PONTO 21 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS: SERAPICOS, CARÇÃOZINHO E VILA BOA. Intenção de adjudicação.

Pela Divisão de Obras foi presente o Relatório elaborado pela Comissão de Análise, do seguinte teor:

“1 – Propostas Admitidas:

Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

SINOP – Sociedade de Infra – Estruturas e Obras Públicas, S.A;

Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.

Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda.

Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda.

2 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta 70%

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta. 30%

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 82 500,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido(€)
SINOP – Sociedade de Infra – Estruturas e Obras Públicas, S.A	99 350,00 €	99 350,00 €
Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.	82 100,00 €	82 100,00 €
Madureira Azevedo, Soc. de Construções, Lda.	80 124,80 €	79 855,00 €
Medida XXI – Soc. de Construções, Lda.	86 475,00 €	86 475,00 €

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
SINOP – Sociedade de Infra – Estruturas e Obras Públicas, S.A	56,26
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	68,09
Madureira Azevedo, Soc. de Construções, Lda.	70,00
Medida XXI – Soc. de Construções, Lda.	64,64

2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa.

Os concorrentes SINOP – Sociedade de Infra – Estruturas e Obras Públicas, S.A., Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda., Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda. e Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., apresentam plano de trabalhos, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa adaptados à natureza e dimensão dos trabalhos, pelo que se lhes atribui a pontuação de 25%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Madureira Azevedo, Soc. de Construções, Lda.	95,00	1.º
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.,	93,09	2.º
Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda.	89,64	3.º
SINOP – Soc. de Infra – Estruturas e Obras Públicas, S.A	81,26	4.º

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor corrigido de 79 855,00 € + IVA.”

Despacho de 26.07.2008: “Autorizo a intenção de adjudicação, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS: ACESSOS AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA. Abertura de concurso.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Apresenta-se para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos para a empreitada de “Pavimentações Diversas: Acessos ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Izeda”.

Tendo em devida conta a estimativa orçamental para os trabalhos a executar, no valor de 50.605,30 €, propõe-se a abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, com um prazo de execução de dois meses.

Está inscrita no plano plurianual de investimentos com o código de classificação económica 0301/07030308, projecto n.º 13 de 2002 e a designação de “Pavimentações Diversas”.

Propõe-se ainda que sejam convidadas a apresentar proposta de preço as seguintes empresas:

Elias Santos Pinto, Filho Lda.;

Construtora da Huíla, Irmãos Neves, Lda.;

Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.;

Medida XXI, Lda.;

Sinop, Lda.;

Teresa Rodrigues, Unipessoal, Lda.

Despacho de 24.07.2008: “Aprovo o projecto, programa de concurso e caderno de encargos. Autorizo a abertura de processo, nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM RELVADO SINTÉTICO - ARRANJOS DA ÁREA ENVOLVENTE DO CAMPO - Abertura de concurso.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Apresenta-se o processo de concurso para aprovação, para os arranjos da área envolvente do campo com relvado sintético.

Face ao exposto e considerando que se estima em 30 000,00 € (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, proponho a V. Ex. que, nos termos do n.º 2 da

alínea b) do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, autorize a abertura de procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista a execução da referida empreitada.

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Ex.ª pelas alíneas f) e h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugadas com a alínea a) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e está inscrita na rubrica -0301/07010406 com o número de projecto 38/2004 – “ Construção do Campo de Futebol com Relvado Sintético”.

Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, mais proponho que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicadas, convidando-as a apresentar proposta:

- 1 - Elias Santos Pinto, Filho Lda.;
- 2 - Medida XXI, Lda.;
- 3 – Sinop, S.A.;
- 4 - Sociedade de Construção, Fazvia Lda.;
- 5 - Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas, Lda.;
- 6 - Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.

Despacho de 26.07.2008: “Aprovo programa de concurso e caderno de encargos. Autorizo a abertura de concurso limitado, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - CONSTRUÇÃO DOS CENTROS ESCOLARES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E PLANEAMENTO DOS CENTRO ESCOLARES DE SANTA MARIA E DA SÉ. Abertura de concurso público.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Vimos pela presente informação propor a abertura de concurso para Construção dos Centros Escolares – Prestação de Serviços de Fiscalização, Controle e Planeamento dos Centros Escolares de Santa Maria e da Sé.

Face ao exposto e considerando que se estima em 75 000,00 € (S/IVA) o valor da prestação de serviços, proponho a V. Ex.ª, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, que autorize

a abertura de procedimento por Concurso Público, com vista à prestação dos referidos serviços.

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Ex.^a pelas alíneas f) e h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugadas com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e está inscrita na rubrica -0301/07030205 com o número de projecto 8/2004 – “ Construção de Centros Escolares”.

Mais se propõe, nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, que o júri seja constituído por:

- Presidente:

- Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Vereador em Regime a Tempo Inteiro.

- Vogais:

- Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo;

- Eng.º António Manuel Diz Subtil;

- Suplentes:

- Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente;

- Eng.º José Martinho Nogueira;

Nas faltas e impedimentos do presidente, o mesmo será substituído pelo suplente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente.”

Despacho de 24.07.2008: “Autorizo nos termos propostos. Conhecimento à reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - RENOVAÇÃO DO SISTEMA DE ADUÇÃO DE ÁGUA EM ALTA PARA A ALDEIA DE ALIMONDE. Intenção de adjudicação.

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório, elaborado pela Comissão de Análise das propostas:

“Aos dezoito dias do mês de Julho de dois mil e oito, pelas onze horas, reuniu a comissão nomeada para o efeito, composta pelos Srs., Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro, como Presidente, Eng.º João Praça, Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Eng.º Luís Filipe Paula.

1 – Propostas admitidas:

Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

- Faz Via, Lda.;
- Elias Santos Pinto, Filho, Lda.;

2 – Prazo de Execução:

O prazo de execução da presente obra é, segundo o convite - circular de 2 meses.

As propostas aceites pela Comissão de Abertura prevêem uma duração de 2 meses.

3 - Critérios de apreciação das propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do programa de concurso, a adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.

3.1 – Preço da proposta:

O Preço base é de 33 000,00 €.

As propostas analisadas foram as que a seguir se indicam:

CONCORRENTES	PREÇO DA PROPOSTA	PREÇO CORRIGIDO
FAZ VIA, LDA	€ 40.432,81	€ 40.432,81
ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA	€ 36.255,00	€ 36.255,00

De acordo com os preços das propostas, poderemos estabelecer a seguinte classificação final:

1. Elias Santos Pinto, Filho, Lda.;

2. Faz Via, Lda.

4 – Proposta de Adjudicação

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada ao concorrente Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de € 36.255,00+IVA.”

“Autorizo a intenção de adjudicação, conforme proposto. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de

pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR, DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA/BRAGUINHA: Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 80 113,20 € + IVA, adjudicada à firma ACA, Construções, Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 2 164 789,85 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 969 040,02 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/07/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS – 1.ª FASE: Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 67 052,60 € + IVA, adjudicada ao consórcio Construtora Mirandesa, Lda./ E.T.E, Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 533 985 47 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 501 783,89 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/07/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

ARRANJO NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE DE BRAGANÇA – PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSA DE VÁRIOS ARRUAMENTOS: Auto de Revisão de Preços n.º 1 - final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 270,42 € + IVA, adjudicada a firma Higinio Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 72 401,25 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/07/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA ZONA INDUSTRIAL - TROÇO DA AVENIDA DAS CANTARIAS DE ACESSO À ZONA INDUSTRIAL: Auto de Revisão de Preços n.º 1 - final, referente à empreitada acima mencionada, no

valor de 2 160,60 € + IVA, adjudicada a firma Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 71 465,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/07/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS – ACESSOS A CARAVELA, PALÁCIOS, ALFAIÃO E MACEDO DO MATO:

Auto de Revisão de Preços n.º 1 - final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 292,75 € + IVA, adjudicada a firma Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 124 304,40 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/07/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”

PONTO 27 - EDUARDO JORGE COSTA VAZ

Apresentou requerimento em 30/06/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 25/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno, que de acordo com o assinalado, nas plantas de ordenamento e condicionantes apresentadas à escala 1/25 000, confina com a E.N.218, freguesia de Gimonde, inserido em espaço agrícola classificado de RAN (Reserva Agrícola Nacional).

Nestes espaços, sujeitos ao regime da RAN (Reserva Agrícola Nacional), a edificabilidade está sujeita à unidade mínima de cultura, que corresponde ao

dobro da área fixada pela lei geral para os respectivos terrenos e região (artigo 13.º do Decreto Lei n.º196/89, de 14 de Junho), sendo neste caso de 10 000m².

De acordo com o disposto na Caderneta Predial Rústica das Finanças, o terreno tem 5020 m².

Em face do exposto não se vê viabilidade, para construção de uma moradia unifamiliar no terreno delimitado, pelo que propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.

Mais se informa que, o terreno a possuir a área mínima, de 10 000m², a pretensão carece de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional a solicitar pelo requerente junto dessa entidade. “

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 28 - MANUEL ANTÓNIO DELGADO

Apresentou requerimento em 07/07/2008, a solicita pedido de informação previa sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Bairro das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 26/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de uma moradia unifamiliar, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, num terreno localizado no Bairro das Cantarias, freguesia de Samil, no limite do perímetro urbano, situando-se numa faixa de aproximadamente 20m dentro do perímetro, em “Zona de Habitação a Reabilitar”, e a parte restante em solos da Reserva Ecológica Nacional.

A parte do terreno localizada dentro do perímetro urbano é ocupada pela espessura do traço que representa, na planta de ordenamento, o limite do perímetro, que corresponde a uma faixa de 20m de profundidade, contados na perpendicular, do arruamento ao terreno do requerente, faixa essa onde poderá construir uma moradia.

Assim, entendemos ser coerente a construção ao longo desse arruamento, de modo a colmatar a frente de construção, sendo que essa artéria viária está integrada no contexto urbano da cidade.

Em face do exposto consideramos ser viável a construção de uma moradia unifamiliar, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, na faixa de construção de 20m, localizada dentro do perímetro urbano, desde que cumpridos os requisitos dispostos no quadro 1 do Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente o alinhamento dominante no arruamento, o afastamento de 5m às extremas laterais do lote, não podendo a profundidade máxima da construção exceder os 15m, devendo apresentar o respectivo projecto de acordo com a legislação em vigor, bem como uma planta com o alinhamento das construções confinantes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 29 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIO FRIO

Apresentou requerimento em 23/07/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação do Cemitério de Paço de Rio Frio, com o processo n.º 94/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para ampliação do Cemitério da povoação de Paço de Rio Frio.

O projecto tem parecer favorável da Divisão de Defesa do Ambiente, e da Delegação de Saúde, este ultimo condicionado ao cumprimento de determinados requisitos, dispostos no parecer emitido por esta entidade.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bragança.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 30 - JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA

Apresentou requerimento em 23/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de remodelação e ampliação de um edifício destinado a sede da Junta de Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança,

com o processo n.º 96/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de câmara de 25/10/2004, para remodelação e ampliação da sede da Junta de Freguesia de Nogueira, localizado fora do perímetro urbano da aldeia, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional.

O projecto compreende a ampliação da construção existente para constituir uma residência autónoma, de apoio logístico à sede da Junta.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 31 - ANTÓNIO CARLOS AFONSO

Apresentou requerimento em 14/05/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de alterações de uma oficina de pintura automóvel, sita no Lugar de Vale de Espinho, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 198/93, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações a uma oficina de pintura automóvel, com projecto aprovado no ano de 1994, e localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Samil, no lugar de Vale de Espinho.

O projecto compreende a instalação de uma plataforma elevatória para automóveis, de apoio à actividade, não se verificando aumento da área de implantação da construção existente.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 32 - SOCIEDADE AGRÍCOLA E FLORESTAL DA SERRA DE NOGUEIRA, LDA.

Apresentou requerimento em 23/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um armazém, destinado à recolha de alfaias agrícolas, sito no lugar da Bouça, Sarzeda, freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 87/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 11/06/2007, para construção de um armazém, destinado à recolha de alfaias agrícolas, localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem em Reserva Agrícola Nacional, na freguesia de Rebordãos.

O projecto compreende a ampliação do armazém, de modo a desenvolver uma área destinada a abrigo de animais bovinos.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se a sua aprovação, ficando da responsabilidade do requerente a execução de todas as infra-estruturas em falta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 33 - JUSTA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Apresentou requerimento em 24/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, sita no lugar da Devesa, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 260/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 11/12/2006, para construção de uma moradia unifamiliar em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional, sito na freguesia da aldeia de Gostei.

O projecto compreende alterações à área da cave, aprovada inicialmente com 228,3m² passa para 248,9m², verifica-se igualmente alterações aos alçados da construção, na modificação de alguns vãos de fachada, bem como na criação de um lanço de escadas exterior, junto à fachada principal, de acesso à moradia.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 34 - MARIA LÚCIA DO VALE MARTINS

Apresentou requerimento em 27/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para substituição da cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito na aldeia de Vila Nova, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 23/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para substituição da cobertura de um edifício de habitação unifamiliar existente, localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Vila Nova.

O projecto compreende a substituição da cobertura existente, em estrutura de madeira, por uma cobertura em laje aligeirada. O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 35 - LÁZARO JOÃO MATOS

Apresentou requerimento em 19/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Devesa, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 106/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar isolada, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, localizada, que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal, apresentada no processo, em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem em Reserva Agrícola Nacional, na freguesia de Gostei.

O projecto apresentado tem viabilidade de construção, aprovada em reunião de Câmara de 25/06/2007.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 36 - JOSÉ MARCELINO EDROSO PATRÍCIO

Apresentou requerimento em 18/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 100/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 25/06/2007, para reconstrução de moradia unifamiliar, localizada em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem em Reserva Ecológica Nacional, sito no lugar da Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde.

O projecto compreende alterações significativas à construção inicialmente aprovada, nomeadamente na reorganização espacial da cave e do rés-do-chão, aos alçados da moradia, na alteração de alguns vãos, na supressão do alpendre, de acesso à moradia, e na alteração do revestimento das paredes exteriores.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 37 - HOMEMARKET - COMÉRCIO E DECORAÇÃO

Apresentou requerimento em 12/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, de remodelação interior de um armazém destinado a comércio, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 214-A, em Bragança, com o processo n.º 277/99, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à remodelação interior das instalações comerciais da empresa Homemarket, em Bragança, com projecto inicial aprovado em reunião de Câmara de 12 de Março de 2007.

Pretende, agora, o requerente, executar novas paredes que limitem a área disponível de acesso público, mantendo intacta a estrutura, compartimentação e acabamentos existentes.

O projecto apresentado cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 06 de Março de 2008, devendo, no entanto, apresentar o projecto de segurança contra riscos de incêndios.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 38 - FAURECIA SISTEMAS DE ESCAPE PORTUGAL, LDA.

Apresentaram requerimento 18/04/2008, a solicitar parecer referente aos terrenos que circundam a fábrica, sita na Estrada do Aeroporto, Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 99/90, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“No âmbito da solicitação emanada pela empresa Faurecia, através do ofício n.º 1521/08, na possibilidade do terreno disponível para execução de unidades a habitação de apoio aos seus colaboradores, por forma a servir de apoio logístico e assegurar aos seus quadros técnicos alojamento temporário, considera-se o seguinte:

Face ao enquadramento no actual Plano Director Municipal, a pretensão requerida não tem viabilidade urbanística, tendo para o efeito solicitado esta Divisão a 23/04/2008 um pedido de parecer à CCDRN, para que, no âmbito da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal, documento este que se encontra em fase terminal à sua execução, se pronuncie ao abrigo do previsto do artigo 46.º do “novo” Regulamento (Espaço de Indústria – Apoio logístico).

Obtido a 17/07/2008 parecer da CCDRN no entendimento desta entidade, o enquadramento do referido artigo 46.º do “novo” Regulamento, a pretensão solicitada pela empresa Faurecia é viável para “alojamento de

trabalhadores, quadros técnicos e segurança”, contemplado já no referido documento, prevista a sua entrada em vigor no 1.º trimestre/2009.

Nos termos acima referidos, a pretensão do requerente é viável, desde que, proceda ao destaque da área de terreno constituída pelas seis unidades de alojamento, para posterior constituição de operação de loteamento destinado a habitação unifamiliar, com o fim e uso previsto no respectivo alvará, a obter após reunidas as condições legais.

Da restante área disponível ficará afectada ao artigo original, com uso exclusivo à expansão da unidade fabril.

Face ao exposto deve ser notificado o requerente nos termos e condições da presente informação, devendo aquando da realização desta operação urbanística obter esclarecimentos junto da Divisão Técnica desta Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 39 - ORDEM FRANCISCANA SECULAR - FRATERNIDADE DE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 01/08/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arranjos exteriores do Adro da Igreja de São Francisco, sita na rua de S. Francisco, em Bragança, com o processo n.º 162/93, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de requalificação ao arranjo de espaços exteriores do Adro da Igreja de São Francisco de Bragança, preconizado pelo Gabinete de Planeamento desta autarquia.

Solicitado o parecer ao IGESPAR (Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico), foi emitido parecer favorável condicionado, de forma a diminuir o perfil do acesso automóvel.

Mais deve ser dado conhecimento ao requerente, que aquando da respectiva emissão da licença de obra, deverá apresentar um plano de trabalho de intervenção arqueológica, para efeitos de análise e aprovação da entidade de tutela.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 40 - NOVA PANIFICADORA BRIGANTINA, LDA.

Apresentou requerimento em 05/08/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar/comércio/serviços/restauração e bebidas, sito na rua Dr. Mota Pinto, em Bragança, com o processo n.º 129/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 08/03/2004, e respectivo aditamento em 25/09/2006, para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar/comércio/serviços/restauração e bebidas.

O edifício aprovado é composto por duas caves destinadas a garagem (8 garagens e 45 lugares de garagem), rés-do-chão destinado a comércio/restauração e/ou bebidas, 1.º andar destinado a comércio, e serviços, 2.º e 3.º andar destinados a habitação multifamiliar (oito fogos), e sótão destinado a arrumos.

O projecto nesta data apresentado compreende a regularização das alterações efectuadas ao projecto durante a execução da obra, nomeadamente na modificação pontual da compartimentação dos diferentes pisos que compõem o edifício.

Ao nível do piso das caves, eliminaram-se oito lugares de garagem, ficando compostas por 10 garagens e 37 lugares de garagem, continuando a garantir o número de lugares de estacionamento, previstos para esta zona no quadro 3 do Regulamento do Plano Director Municipal.

Verificam-se também alterações aos alçados, na supressão das janelas ao nível da 1.ª cave, no alçado principal, bem como na alteração do desenho das chaminés na cobertura, e na alteração nos materiais de revestimento exterior dos alçados.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 41 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.ª MATILDE SAMPAIO, LDA.

Apresentou requerimento em 23/07/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação a laboratório de análises clínicas, no rés-do-chão de um edifício, sito na Rua Emídio Navarro, n.º 2/6, em Bragança, com o processo n.º 164/82, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação, para licenciamento de um laboratório de análises clínicas, no rés-do-chão de um edifício habitacional, sito na Rua Herculano da Conceição, em Bragança.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem autorização da assembleia de condóminos para instalação da pretensão.

Tem parecer favorável da Delegação de Saúde condicionado ao cumprimento da legislação em vigor aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente a fim de verificar junto daquela entidade os condicionalismos a que deve garantir.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 42 - MAGNITENDÊNCIA, LDA.

Apresentou requerimento em 18/07/2008, a solicitar o alargamento do horário de Funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado “Academia Bar”, sita na Avenida Sá Carneiro, n.º 316, em Bragança, com o processo n.º 51/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de horário de funcionamento para um estabelecimento de bebidas denominado “ Academia Bar”, sito na Av. Sá Carneiro, n.º 316, em Bragança, devidamente licenciado com alvará de Licença de Utilização n.º 5/2004, emitida em 09/01/2004 e anterior horário de funcionamento, conforme se verifica nos documentos apresentados,

pretendendo-se o seu funcionamento de Segunda a Domingo das 12:00 horas às 02:00 horas.

Em reunião de câmara de 27/02/2006, foi deliberado, reduzir o horário de funcionamento deste estabelecimento para as 24:00 horas, por razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos.

Em reunião de câmara de 23/04/2007 foi deliberado, conceder o horário até às 02.00 horas por um período de 30 dias, sem música, até apresentação do relatório de avaliação acústica.

Em reunião de câmara de 11/06/2007, foi deliberado, conceder autorizar o funcionamento deste estabelecimento até às 02.00 horas por mais 30 dias, nas condições anteriormente deferidas.

Vem agora o novo explorador solicitar o horário de funcionamento até às 02.00 horas, verificando-se que até à presente data e passado um ano, ainda não foi entregue o relatório de avaliação acústica.

Assim somos de opinião que, e por se tratar de um novo explorador e verificar-se não ter havido mais queixas da vizinhança, possa conceder-se o horário pretendido, abertura às 12.00 horas e fecho às 02.00 horas, sem música, por um prazo de 30 dias, findo o qual se não houver sido entregue o referido relatório, o horário de funcionamento deverá ser das 12.00 horas às 24.00 horas, até que o relatório seja entregue.

Mais se informa que o pedido cumpre o estabelecido, para este tipo de estabelecimento, no ponto 2 do Grupo III do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança em vigor.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder horário pretendido, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 43 - ANA PAULA DA PALMA RODRIGUES

Apresentou requerimento em 28/07/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2004, sito na localidade de Gondesende, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2004 na localidade de Gondesende, emitido em nome da requerente, constituído um

só lote de terreno, no que diz respeito ao uso constante na especificação “CINCO PONTO UM” desse alvará de loteamento.

A pretensão é de introduzir uma nova redacção em que o imóvel aí edificado permaneça com o uso de habitação unifamiliar podendo ter também o uso para um empreendimento turístico.

Assim teremos que, actualmente, a especificação “CINCO PONTO UM” tem a seguinte redacção: “No lote 1, onde se encontra construído imóvel, de habitação unifamiliar, composto por rés-do-chão, 1.º andar e anexo, com a área coberta de 423,00m² e logradouro com a área de 2 149,00m², para recuperação e adaptação a uma unidade de Turismo de Natureza”, pretendendo-se que passe a ter a seguinte redacção:

No lote 1 encontra-se construído imóvel, de habitação unifamiliar, composto por rés-do-chão, 1.º andar e anexo, com a área coberta de 423,00m² e logradouro com a área de 2 149,00m², podendo o imóvel ser alterado de modo a criar novo imóvel composto de no máximo de rés-do-chão, primeiro andar e anexos, cuja área coberta total não ultrapasse os 423,00m².

Os anexos englobem todos os espaços de apoio à habitação, nomeadamente, garagem, casa das máquinas, lavandaria, arrecadação, alpendre e cozinha tradicional para uso familiar. Poderá ainda ser criada uma área de lazer familiar para construção de uma piscina. O imóvel existente para habitação unifamiliar pode também ser adaptado a um empreendimento turístico.

Estas alterações não produzem alterações aos índices urbanísticos pois mantêm-se todas as especificações constantes no alvará, nomeadamente no que se refere ao n.º de pisos e áreas máximas cobertas.

Como não há aumento de áreas de construção não há lugar a aplicação de taxas para o caso.

Como se trata de um alvará de loteamento, onde se constitui apenas um lote, propriedade da titular do loteamento, estão reunidas as condições estabelecidas para poder ser aprovada a alteração pretendida não se aplicando o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, propondo-se assim o deferimento ao pedido de alteração, mantendo-se as demais especificações, não alteradas, constantes do alvará n.º 7/2004.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 44 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES DE BRAGANÇA

Apresentaram requerimento em 09/07/2008, a solicitar informação relativa às condicionantes urbanísticas, referentes a uma parcela de terreno proveniente do alvará de loteamento n.º 19/1978, sito no Bairro Artur Mirandela, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Solicitou o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires a 9/7/2008, informação relativa às condicionantes urbanísticas, para efeitos de exequibilidade de uma operação urbanística de um equipamento destinado a lar de idosos, na cedência de uma parcela de terreno proveniente do alvará de Loteamento n.º 19/1978, incidindo numa área de 3120.00m², no Bairro Artur Mirandela ao abrigo do Protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2008.

No âmbito das orientações consignadas no Plano de Urbanização, documento que ainda não se encontra em vigor, permite desde já, do ponto de vista à desejada qualificação da área de intervenção ter em consideração o citado documento, o local da intervenção em apreço, não pode ultrapassar as seguintes áreas:

- Índice da área de implantação máxima (0,7).
- Índice da área de impermeabilização máxima (0,8)
- Volumetria do edifício (s), considerando a envolvente do edificado em predominância (rés do chão+1), considerando ainda a posição relativa à cota em que se encontra o terreno mais elevada ao conjunto edificado, considera-se a volumetria por conveniente de (rés do chão), salvo a configuração e implantação do (s) edifício (s) bem como o tratamento dos espaços exteriores definidas em projectos possam combinar percentualmente ao nível do rés do chão a ocupação de mais um piso.

Relativamente no que respeita ao acesso viário ao terreno, pode ser contemplado através dos acessos laterais dos edifícios aí existentes destinados a habitação multifamiliar, de acordo com o assinalado em planta anexa.

Mais se informa que o projecto que vier a ser apresentado para licenciamento deve ser instruído ao abrigo do artigo 6.º, (Comunicação Prévia), da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, decorrendo o especificado no artigo 12.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

Visto que se trata de um processo honoroso na gestão documental, aconselha-se haver uma reunião preliminar com os serviços técnicos da Divisão de Urbanismo, de forma a avaliar a solução preconizada.

Chama-se igualmente à atenção, do previsto na Cláusula Sétima do Protocolo de Cedência do Direito de Superfície, que na eventual adopção à construção de um único edifício na ocupação das duas parcelas, deverão atempadamente tomar em consideração os procedimentos formais na realização desta operação.

Assim, nos termos referidos, propõe-se notificação da informação ao requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 45 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos do dia 23/07/2008, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 14 de Abril de 2008.

Por delegação.

CONSTRUÇÕES MANUEL CARLOS GONÇALVES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., apresentou requerimento em 23/06/2008, a solicitar que lhe seja autorizada a construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr. Vilarinho Raposo, lote 14 – Loteamento Alberto Augusto Vaz Prada, em Bragança, com o processo n.º 11/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

EURICO TRISTÃO PIRES, apresentou requerimento em 27/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a legalização/conclusão de um edifício de habitação unifamiliar, sita na Freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 22/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

LACU SALUTIS COMÉRCIO DE PRODUCTOS DE SAUDE HIGIENE E BELEZA, apresentou requerimento em 15/07/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento para adaptação de uma fracção (L), para instalação de um estabelecimento para comercialização de produtos de saúde higiene e beleza, sita na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote A, em Bragança, com o processo n.º 64/92, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento

PONTO 46 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos do dia 28/07/2008 ao dia 04/08/2008 no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro.

MANUEL FRANCISCO MARTINS LOPES, apresentou requerimento em 03/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a construção de anexos para arrumos, a levar a efeito no Loteamento de S. Tiago, lote 153, em Bragança, com o processo n.º 69/91, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ALBERTINA RITA LOURENÇO, apresentou requerimento em 13/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a construção de uma cozinha, a levar a efeito na aldeia de Varge, freguesia de Aveleda, em Bragança, com o processo n.º 16/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ABEL CÉSAR PEREIRA RODRIGUES, apresentou requerimento em 23/07/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a construção de um edifício, a levar a efeito na rua da Fonte, n.º 5 na aldeia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 95/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

AMADEU ANTÓNIO BATISTA, apresentou requerimento em 19/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Sarzeda, freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 29/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

LUCIANO AUGUSTO FERNANDES, apresentou requerimento em 15/07/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a demolição/reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Conlelas, freguesia de Castrelos, concelho de Bragança, com o processo n.º 98/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FERNANDO MIGUEL MORAIS MARGARIDO, apresentou requerimento em 29/07/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alterações de uma moradia unifamiliar, sita no Loteamento da Boavista, lote 49, na aldeia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 272/03, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

OSCAR ALBERTO CASTRO FREITAS ALVES, apresentou requerimento em 08/07/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a legalização da adaptação de uma fracção a consultório dentário, sita na Av. Sá Carneiro, edifício Translande, em Bragança, com o processo n.º 89/86, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ RODRIGUES E PAULO ANJOS RODRIGUES, CONST. CIVIL, LDA., apresentou requerimento em 05/05/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do projecto para construção de um edifício multifamiliar, sito no Loteamento da Cerâmica, lote 12, em Bragança, com o processo n.º 345/04, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

OCTÁVIO DUARTE AFONSO COSTA, apresentou requerimento em 25/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovada construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 19/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 47 - ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

DIVISÃO DE URBANISMO

RECEPÇÃO PROVISÓRIA DO LOTEAMENTO “ZONA DE VALE DE ÁLVARO, EM BRAGANÇA”

“Na sequência da vistoria ao loteamento no dia 20/07/2008, onde se elaborou um relatório das correcções a rectificar pelo promotor, foi feita uma nova vistoria ao loteamento em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristóvão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo. Eng.º Vítor Padrão, Eng.º Vítor Veloso, fiscal David Figueiredo por parte da Divisão de Obras, Eng.º João Praça e Eng. João Vaz pela Divisão de Saneamento Básico, Eng.º Alexandre pela Divisão Defesa do Ambiente, promotores e empreiteiro, em que se verificou, as infra-estruturas da parte eléctricas e telefones estão recepcionadas provisoriamente em 02/05/2008 pela E.D.P., em 01/10/2007 pela PT Comunicações e a rede de gás em conformidade e adequado em 25/05/2008 e por parte da Câmara Municipal de Bragança os arruamentos, saneamentos, passeios do loteamento, zonas verdes e mobiliário urbano, estão de acordo com o projecto e telas finais, e que nos parece estar em condições de ser recebido provisoriamente, assim, propõe-se a aprovação da recepção provisória do loteamento que se anexa e neste sentido a redução da garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos n.º PT de 00352015000916993 302.201,00 € para 30.220,00 € ou seja 10% do valor da obra para caucionar no período de garantia de 5 anos as infraestruturas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ZELUS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.

Apresentou exposição em 07/08/2008, a solicitar a redução do horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado “Café Beethoven” sito no Loteamento da Rica Fé, Rua João Paulo II, lote 25, rés do chão, em Bragança, dado o excesso de ruído provocado no referido estabelecimento, com o processo n.º 7/2000, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Tendo presente as denúncias apresentadas, uma, com data de ocorrência em 22/05/2007 e outra com data de 07/08/2008, que se anexam, onde é relatado que na fracção sita na Rica Fé, Rua Dr. José Morais Carmona, rés do chão Esq., local onde se encontra instalado um estabelecimento de bebidas denominado por “CAFÉ BEETHOVEN”, com horário de encerramento até às 02:00 horas, se verifica ruído em excesso, “provocado pela prática de jogos de bilhar, snooker, setas, com bolas a caírem pelo chão”, prejudicando o bem-estar das pessoas.

Cumpra informar:

I – Dos factos:

O Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, diploma que regulamenta o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, determina no n.º 2 do artigo n.º 1, que, “os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares e self-services poderão estar abertos até às 02.00 horas de todos os dias da semana;

Os cafés e snack-bares, designados por estabelecimentos de restauração e de bebidas, incluídos no Grupo III do citado regulamento, podem funcionar das 06:00 às 02:00 horas, cumprindo assim o disposto no Decreto-Lei antes referido. O estabelecimento de bebidas em apreço, possui horário de funcionamento, com encerramento às 02:00 horas

O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, diploma que aprova o regulamento geral do ruído, tendo em vista a salvaguarda e o bem-estar das populações, aplica-se, nos termos do artigo 13.º às actividades ruidosas permanentes susceptíveis de causar incomodidade, nomeadamente, laboração de estabelecimentos destinados à indústria, comércio e serviços (vide alínea a) do artigo 3.º).

Cabe às Autarquias Locais, no quadro das suas atribuições promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo

da poluição sonora, nos limites e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos (vide n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma).

Nesta conformidade, tendo como antecedente a exposição apresentada pelo Sr. Gilberto José Carvalho, residente na referida urbanização e lote, no primeiro andar esquerdo, foi notificado o explorador do citado estabelecimento dando-lhe conhecimento de que, a serem recebidas novas denúncias (o que veio a suceder), a câmara municipal encetaria medidas à resolução do assunto, nomeadamente através da obrigatoriedade de apresentação de relatório de avaliação acústica

III – Em conclusão:

1. Compete à Câmara Municipal de Bragança, nos termos definidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Grupo III do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento, a restrição, por deliberação, dos horários, sempre que razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos o justifiquem;

2. À semelhança das medidas tomadas pela Câmara Municipal em casos semelhantes, tendo em vista a protecção da qualidade de vida dos cidadãos, e igualmente por se constatar da existência de queixas por parte dos moradores, aqui representados pela empresa Zelus – Administração de Condomínios, Sociedade Unipessoal Lda., em razão de tudo o que antecede, somos de opinião que:

a) Deverá, até apresentação de relatório de avaliação acústica a apresentar por empresa acreditada para o efeito, ser reduzido o horário de funcionamento para as 24:00 horas;

b) Ser ainda notificado o actual explorador para apresentar no prazo máximo de 30 dias relatório de avaliação acústica com a certificação do cumprimento do Regime Jurídico sobre Poluição Sonora, efectuada com base em medições de ruído para avaliação de critérios de incomodidade e medições acústicas para avaliação dos requisitos acústicos dos edifícios, onde se comprove que o estabelecimento reúne as condições previstas e estabelecidas na Lei.

c) Notificar a PSP das decisões tomadas a fim de fiscalizar o seu cabal cumprimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

SANDRO DE JESUS MONTEIRO

Tendo por referência o requerimento apresentado pelo Sr. Sandro de Jesus Monteiro, residente na Avenida das Forças Armadas, lote 65, 1.º Esq.º, em Bragança, na qualidade de reclamante do exercício da actividade de uma unidade destinada a lavandaria sita no rés-do-chão do citado lote, compulsado o respectivo processo (n.º 16/01.1) cumpre informar:

“1- Presente em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 23/06/2008 foi deliberado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, proceder à notificação da representada, através da sociedade de advogados, dando-lhe conhecimento de que irão ser mantidas as condições e termos expressos pelo n/ ofício 4472 de 23/04/2008, fixando o prazo de 15 dias, após notificação, para, em definitivo apresentar relatório por firma acreditada para o efeito.

2- Procedeu-se à notificação da sociedade de advogados pelo ofício n.º 6506/08 de 25/06/2008, enviando cópia da deliberação mencionada.

3- Como o prazo de 15 dias que lhe foi fixado já expirou, e pela entidade exploradora ou pela sua representada nada foi apresentado, pelo que esta Câmara Municipal, deve nesta fase, proceder à adopção das medidas previstas no Regulamento Geral do Ruído, designadamente no seu artigo 27.º, podendo estas consistir na suspensão da actividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo.

4- Independentemente da medida a adoptar, por força do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído, deve proceder-se à audiência do interessado, concedendo-lhe prazo não inferior a 3 dias para se pronunciar.

5- Acresce que o ora reclamante vem ao processo fazer junção de um documento emitido a 17/07/2008 pelo médico assistente da sua filha menor de quatro meses e meio e idade, atestando o débil estado de saúde da mesma.

Nestes termos, considerando:

a) Que não se mostram cumpridas as determinações impostas pela câmara municipal por parte da entidade exploradora do estabelecimento comercial de lavandaria, denominado por “LAVBAR-LAVANDARIAS

UNIPESSOAL. LDA.”, do qual é sócio gerente o Sr. Paulo Alexandre dos Santos Barreira;

b) Que as referidas determinações eram destinadas a evitar a produção de danos graves para a saúde humana (em especial da menor), e bem-estar do (s) residente (s).

Propõe-se:

a) Em cumprimento do teor da deliberação de 23/06/2008, a adopção da medida cautelar de suspensão da actividade, condicionando a sua reabertura até apresentação por parte da empresa exploradora de relatório acústico por firma acreditada para o efeito, conforme articulado no n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento Geral do Ruído, facto este, notificado pelos ofícios n.ºs 4472/08 de 23/04/2008 ao gerente da empresa “Lavbar Lda.” e pelo ofício n.º 6506/08 de 25/06/2008 à sua representada sociedade de advogados, com procuração de poderes, “Soares Carneiro, Santos Silva & Associados”, com sede no Porto.

b) As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, procedendo-se à audiência do interessado, fixando-se o prazo de 3 dias para se pronunciar. (vide n.º 3 do artigo 27.º do RGR).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

JUDITE DE LURDES AFONSO E VIRGÍLIO ANTÓNIO GORGUEIRA

Foi presente a reunião de câmara de 23/06/2008, uma informação que mereceu deferimento, do seguinte teor:

1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança de partilhas, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários dos seguintes prédios;

- Prédio rústico sito em Veiga, Freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5681, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Terroso conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/3 para Judite de Lurdes Afonso e 1/3 para Virgílio António Gorgueira e 1/3 para Telmo Augusto Afonso.

- Verificou-se que a certidão de teor do Serviço de Finanças de Bragança apresentada refere um prédio com artigo matricial n.º 5692 não correspondendo

ao prédio com artigo matricial n.º 5681 que se pretende adquirir em compropriedade.

- Assim foi o requerente informado para regularizar o seu pedido apresentando a certidão correspondente ao prédio descrito no pedido.

- O requerente apresenta a certidão respectiva correspondente ao prédio com a matriz n.º 5681, regularizando a situação detectada.

2 – Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.

Tendo-se verificado que os requerentes eram apenas dois (Judite de Lurdes Afonso e Virgílio António Gorgueira) e não três (Judite de Lurdes Afonso, Virgílio António Gorgueira e Telmo Augusto Afonso) conforme constam na informação, que por lapso aí foram descritos como comproprietários, propõe-se que a deliberação seja rectificadora de maneira a que passe a constar o seguinte:

1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança de partilhas, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários dos seguintes prédios;

- Prédio rústico sito em Veiga, Freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5681, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Terroso conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Judite de Lurdes Afonso e 1/2 para Virgílio António Gorgueira.

- Verificou-se que a certidão de teor do Serviço de Finanças de Bragança apresentada refere um prédio com artigo matricial n.º 5692 não correspondendo ao prédio com artigo matricial n.º 5681 que se pretende adquirir em compropriedade.

- Assim foi o requerente informado para regularizar o seu pedido apresentando a certidão correspondente ao prédio descrito no pedido.

- O requerente apresenta a certidão respectiva correspondente ao prédio com a matriz n.º 5681, regularizando a situação detectada.

2 – Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Trata-se de um projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização promovido pela Câmara Municipal e elaborado pelos seus serviços técnicos habilitados para o efeito, numa área de terreno com 195,00m², parte de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 453 da Freguesia da Sé, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 37062, a folhas 154 verso, do livro B-90 com a área total de 73 900,00m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de habitação consolidada, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal, propondo-se a constituição de um lote de terreno para construção urbana de imóvel destinado a habitação unifamiliar compostos de cave, rés-do-chão e 1 andar.

“O projecto apresentado e em relação à organização espacial do lote enquadra-se na zona bem como no que respeita à tipologia, cêrcea, volumetria, alinhamentos e n.º de pisos propostos.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, não são previstas áreas verdes públicas e áreas de equipamentos de utilização colectiva por não se justificarem devido à dimensão do loteamento e a zona estar já servida das mesmas.

O local já está servido de infra-estruturas confinando com a Avenida Luciano Cordeiro.

Propõe-se a constituição de um lote de terreno para construção urbana identificado da seguinte maneira;

LOTE 232 – Com a área de 195,00m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lotes 235 e 236, de Nascente com Lote 231 e de Poente com Lote 233.

Propõe-se o seguinte regulamento para a construção a edificar no lote formado:

PONTO UM – O lote 232 destina-se à construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar do tipo em banda, com uma área coberta de 110,00m² (10,00mx11,00m) e sendo composto de cave, rés-do-chão, um andar.

PONTO DOIS – No lote 232 no imóvel a construir poderá ser feito o aproveitamento do vão de cobertura apenas para arrumos.

PONTO TRÊS – No lote 232 no imóvel a construir a cave destina-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio de habitação.

PONTO QUATRO – No lote 232 e no fundo do logradouro, conforme implantação desenhada em planta de projecto de loteamento poderá ser construído anexo, de um único piso, com uma área máxima coberta de 12,00m² e destinado unicamente a lavandaria, estendal e arrumos.

PONTO CINCO – No lote 232 no imóvel a construir não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a um metro em relação à cota do passeio público medido a meio do lote.

PONTO SEIS – No lote 232 no imóvel a construir nenhum piso poderá exceder a área máxima coberta prevista nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Será no entanto admissível que a construção, tenha alinhamentos não rectilíneos, desde que projectada dentro da mancha de construção prevista.

PONTO SETE – No lote 232 no imóvel a construir a cobertura deverá ser em telhado, a duas águas, revestido em telha cerâmica vermelha.

PONTO OITO – No lote 232 a cércea do imóvel a construir não deverá ultrapassar os 7,00m e a cércea do anexo não ultrapassar os 2,50m.

PONTO NOVE – No lote 232 os portões de acesso ao interior do lote deverão abrir sempre para o interior deste, sendo interdita a sua abertura para o passeio ou logradouro público.

A área a lotear é de 195,00m² correspondente á área do lote formado.

Em conformidade com o atrás referido propôs-se a aprovação do projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização apresentado e que de acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, esta operação de loteamento deve ser submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos, que sendo presente a reunião de câmara de 23/06/2008 mereceu a deliberação de deferimento.

Tendo sido efectuada a respectiva discussão pública, com publicação no Diário da República, 2.ª Série – N.º 135 – 15 de Julho de 2008, Aviso n.º 20132/2008 e tendo decorrido o prazo aí estabelecido com terminus em 05/008/2008 e não havendo reclamações, observações e pedidos de esclarecimentos nem objecções a esta operação urbanística e cumprindo o Plano Director Municipal, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Trata-se de um projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização promovido pela Câmara Municipal e elaborado pelos seus serviços técnicos habilitados para o efeito, numa área de terreno com 348,00m², parte de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 530 da Freguesia da Sé, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 26054, a folhas 182 verso, do livro B-62 com a área total de 50 000,00m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de habitação consolidada, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal, propondo-se a constituição de um lote de terreno para construção urbana de imóvel destinado a habitação unifamiliar compostos de cave, rés-do-chão e 1.º andar.

“O projecto apresentado e em relação à organização espacial do lote enquadra-se na zona bem como no que respeita à tipologia, cêrcea, volumetria, alinhamentos e n.º de pisos propostos.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, não são previstas áreas verdes públicas e áreas de equipamentos de utilização colectiva por não se justificarem devido à dimensão do loteamento e a zona estar já servida das mesmas.

O local já está servido de infra-estruturas confinando com a rua Capitão Salgueiro Maia.

Propõe-se a constituição de um lote de terreno para construção urbana identificado da seguinte maneira;

LOTE 97 – Com a área de 348,00m² a confrontar de Norte com Lote 89 e 90, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 96 e de Poente com Lote 98.

Propõe-se o seguinte regulamento para a construção a edificar no lote formado:

PONTO UM – O lote 97 destina-se à construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar do tipo geminado, com uma área coberta de 120,00m² (10,00mx12,00m) e sendo composto de cave, rés-do-chão, um andar.

PONTO DOIS – No lote 97 no imóvel a construir poderá ser feito o aproveitamento do vão de cobertura apenas para arrumos.

PONTO TRÊS – No lote 97 no imóvel a construir a cave destina-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio de habitação.

PONTO QUATRO – No lote 97 e no fundo do logradouro, conforme implantação desenhada em planta de projecto de loteamento poderá ser construído anexo, de um único piso, com uma área máxima coberta de 15,00m² (3,00mx5,00m) e destinado unicamente a lavandaria, estendal e arrumos.

PONTO CINCO – No lote 97 no imóvel a construir não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a um metro em relação à cota do passeio público medido a meio do lote.

PONTO SEIS – No lote 97 no imóvel a construir nenhum piso poderá exceder a área máxima coberta prevista nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Será no entanto admissível que a construção, tenha alinhamentos não rectilíneos, desde que projectada dentro da mancha de construção prevista.

PONTO SETE – No lote 97 no imóvel a construir a cobertura deverá ser em telhado, a duas águas, revestido em telha cerâmica vermelha.

PONTO OITO – No lote 97 a cércea do imóvel a construir não deverá ultrapassar os 7,00m e a cércea do anexo não ultrapassar os 2,50m.

PONTO NOVE – No lote 97 os portões de acesso ao interior do lote deverão abrir sempre para o interior deste, sendo interdita a sua abertura para o passeio ou logradouro público.

A área a lotear é de 348,00m² correspondente à área do lote formado. Em conformidade com o atrás referido propôs-se a aprovação do projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização apresentado e que de acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, esta operação

de loteamento deve ser submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos, que sendo presente em Reunião de Câmara de 23/06/2008 mereceu a deliberação de deferimento.

Tendo sido efectuada a respectiva discussão pública, com publicação no Diário da República, 2.ª Série – N.º 135 – 15 de Julho de 2008, Aviso n.º 20133/2008 e tendo decorrido o prazo aí estabelecido com terminus em 05/08/2008 e não havendo reclamações, observações e pedidos de esclarecimentos nem objecções a esta operação urbanística e cumprindo o Plano Director Municipal, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE SERRACENOS

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma operação de loteamento urbano com obras de urbanização, promovido pela Freguesia de São Pedro de Serracenos, a levar a efeito no lugar da Penêcia da mesma freguesia.

O projecto de loteamento foi aprovado em reuniões ordinárias desta Câmara Municipal de 8 de Fevereiro e 14 de Abril de 2008.

Respeita o disposto na planta de ordenamento e demais condições técnicas contidas no Plano Director Municipal.

Tem pareceres favoráveis da EDP, Distribuição Energia, SA. a 7/7/2008, da Divisão Saneamento Básico a 24/7/2008, este condicionado ao cumprimento das cláusulas 1 a 4 do parecer emitido, da Divisão de Obras a 7/8/2008.

Nos termos dos pareceres emitidos, cumpridas as formalidades legais, propõe-se a aprovação em definitivo do projecto de loteamento, prestada a garantia bancária, a favor da Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. ROQUE

Apresentou requerimento em 07/08/2008, a solicitar uma nova licença para obras, para construção de um Lar de Idosos/Centro de Noite, sito na aldeia

de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 62/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Nos termos do disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente solicita nova licença para construção de um Lar de Idosos/Centro de Noite, localizado dentro do perímetro urbano da aldeia de Salsas, com projecto aprovado em Reunião de Câmara de 11/04/2005, e alvará de obras de construção n.º 313/06, juntando ao processo elementos actualizados.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Solicitada a confirmação de pareceres à Delegação de Saúde e à Autoridade Nacional de Protecção Civil, estas entidades mantêm o parecer favorável ao projecto.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13 horas e 30 minutos

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 29 de Agosto de 2008, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Vice- Presidente da Câmara Municipal, e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
